

# ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA  
Pregão Eletrônico - 013/2021 – SEMGA

## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
23/11/2021 18:24	24/11/2021 08:00	01/12/2021 09:00	06/12/2021 09:00	06/12/2021 09:30

## Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mfn.	Unidade	Situação
0001	PALCO GEO – SPACE MEDINDO: 18M X 14M X 9M X 2M (B X F X AL/B/P XAL/B.CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ITEM 4.1 DESTE TERMO.	40.000,00	6	-	DIA	Adjudicado
0002	PALCO DUAS ÁGUAS, MEDINDO 12M X 8M X 6M (B X F X AL), CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ITEM 4.1	26.500,00	6	-	DIA	Adjudicado
0003	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 10M X 5M X 4M (B X F X AL), CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ITEM 4.1 DESTE TERMO.	10.000,00	20	-	DIA	Adjudicado
0004	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 6M X 4M (FRENTE X FUNDO) CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	6.000,00	25	-	DIA	Adjudicado
0005	BASE DE PALCO MED: 10M X 5M X 0,40M. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ITEM 4.1 DESTE TERMO.	3.500,00	6	-	DIA	Adjudicado
0006	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM 01 MIXER DIGITAL DE 64 CANAIS, 24 LINEARRAY COM 03 VIAS, 1225 WATTS. (PORTE GRANDE) SHOW NACIONAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ITEM 4.2 DESTE TERMO.	36.000,00	6	-	DIA	Adjudicado
0007	SONORIZAÇÃO COM 01 MESAS DIGITAIS C/48 CANAIS, 16 LINEARRAY E NO MÍNIMO 1225 WATTS RMS – PA. (PORTE GRANDE). SHOW REGIONAL. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ITEM 4.2 DESTE TERMO.	30.000,00	10	-	DIA	Adjudicado
0008	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM 01 MIXER DIGITAL C/ 32 CANAIS, 08 CAIXAS LINE C/ NO MÍNIMO 1200 WATS. ( MÉDIOPORTE). CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ITEM 4.2 DESTE TERMO	15.000,00	25	-	DIA	Adjudicado
0009	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM 01 MIXERVEGA 16 CANAIS, 04 CAIXAS ATIVAS. (PEQUENO PORTE). CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ITEM 4.2 DESTE TERMO	5.000,00	25	-	DIA	Adjudicado
0010	ILUMINAÇÃO COM 120 REFLETORES PAR 64 FOCO 5 E 20 REFLETORES PAR 64 LED 3 WATS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ITEM 4.3 DESTE TERMO	30.500,00	4	-	DIA	Adjudicado
0011	ILUMINAÇÃO COM 16 REFLETORES PAR FOCO 05 E 20 REFLETORES PAR LED 64 DE 3W. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ITEM 4.3 DESTE TERMO	19.000,00	4	-	DIA	Adjudicado
0012	ILUMINAÇÃO COM 16 REFLETORES PAR FOCO 05,20 REFLETORES PAR LED DE 3W.	11.500,00	8	-	DIA	Adjudicado
0013	ILUMINAÇÃO COM 12 REFLETORES PAR LED. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ITEM 4.3 DESTE TERMO	4.500,00	20	-	DIA	Adjudicado
0014	ILUMINAÇÃO COM 08 REFLETORES PAR LED 64 E 01 MESA DE ILUMINAÇÃO. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ITEM 4.3 DESTE TERMO	3.500,00	25	-	DIA	Adjudicado
0015	PAINEL DE LED MEDINDO NO MÍNIMO 12M². CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ITEM 4.4 DESTE TERMO	7.500,00	5	-	DIA	Adjudicado
0016	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 02 (DOIS) MÓDULOS DE 50 M DE ARQUIBANCADA. COM 04 CATRACAS PARA CONFERÊNCIA DE PÚBLICO. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ITEM 4.5 DESTE TERMO	56.000,00	5	-	DIA	Adjudicado



0017	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 80 METROS DE ARQUIBANCADA. COM 04 CATRACAS PARA CONFERÊNCIA DE PÚBLICO. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ITEM 4.5 DESTE TERMO	44.000,00	5	- DIA	Adjudicado
0018	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 60 METROS DE ARQUIBANCADA. COM 04 CATRACAS PARA CONFERÊNCIA DE PÚBLICO. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ITEM 4.5 DESTE TERMO	36.000,00	5	- DIA	Adjudicado
0019	DISCIPLINADORES DE PÚBLICO EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO EM MÓDULOS DE 2 X 1 METROS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ITEM 4.5 DESTE TERMO	27,50	1.500	- DIA	Adjudicado
0020	BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO EM ALUMÍNIO DO TIPO ALTO SUSTENTÁVEL COM PISO DE APROXIMADAMENTE 50 CM. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ITEM 4.5 DESTE TERMO	120,00	40	- DIA	Adjudicado
0021	TENDA COM MEDIDA DE 06 X 06 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ITEM 4.5 DESTE TERMO	900,00	15	- DIA	Adjudicado
0022	CAMAROTE MEDINDO 2 M DE FRENTE X 4 M DE FUNDO LATERAL, COM CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS. COM 01 METRO DE CORREDOR PARA CIRCULAÇÃO DO PÚBLICO. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ITEM 4.6 DESTE TERMO	750,00	150	- DIA	Adjudicado
0023	GRUPO GERADOR A DIESEL PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ITEM 4.7 DESTE TERMO	7.400,00	8	- DIA	Adjudicado
0024	BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ITEM 4.8 DESTE TERMO.	380,00	150	- DIA	Adjudicado
0025	BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS, COM ADAPTAÇÕES PARA DEFICIENTES. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ITEM 4.8 DESTE TERMO.	750,00	25	- DIA	Adjudicado
0026	SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ITEM 4.9 DESTE TERMO.	29.000,00	6	- DIA	Adjudicado
0027	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ITEM 4.10 DESTE TERMO.	450,00	1.720	- DIA	Adjudicado
0028	TRIO ELÉTRICO. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ITEM 4.11 DESTE TERMO.	35.000,00	8	- DIA	Adjudicado

## Tokens de Desempate

Token	Fornecedor	CNPJ/CPF
1	POSSIANO SANTANA BEZERRA	15.400.549/0001-40
2	VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	34.307.994/0001-05
3	T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	13.391.518/0001-45
4	V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	21.602.394/0001-28
5	A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	11.090.500/0001-88
6	FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	21.452.937/0001-78
7	Flávia Silva de Aquino	010.874.742-56
8	PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	22.982.623/0001-40
9	I.SILVA PINTO	17.553.995/0001-10

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
23/11/2021	PREGÃO SRP 013-2021-SEMGA PALCO ASSIN.pdf
10/12/2021	RECURSO ADMINISTRATIVO MOJUI.pdf

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
------	---------	-------



06/12/2021 - 12:30	Negociação aberta para o processo 013/2021 – SEMGA	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,27 do processo 013/2021 – SEMGA.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/12/2021 - 12:30	Negociação aberta para o processo 013/2021 – SEMGA	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,7,9,13,14,23,24,25,28 do processo 013/2021 – SEMGA.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/12/2021 - 12:30	Negociação aberta para o processo 013/2021 – SEMGA	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 3,4,6,8,10,15,16,22 do processo 013/2021 – SEMGA.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/12/2021 - 12:30	Negociação aberta para o processo 013/2021 – SEMGA	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 5,12 do processo 013/2021 – SEMGA.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/12/2021 - 12:30	Negociação aberta para o processo 013/2021 – SEMGA	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 11,17,18,19,20,21,26 do processo 013/2021 – SEMGA.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/12/2021 - 13:00	Documentos solicitados para o processo 013/2021 – SEMGA	Foram solicitadas diligências no item 0005 do processo 013/2021 – SEMGA.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/12/2021 - 14:27	Documentos solicitados para o processo 013/2021 – SEMGA	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 013/2021 – SEMGA.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/12/2021 - 14:38	Envio de Propostas Readequadas 013/2021 – SEMGA	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 06/12/2021 às 15:00.
06/12/2021 - 14:39	Envio de Propostas Readequadas 013/2021 – SEMGA	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor I.SILVA PINTO foi definida pelo pregoeiro para 06/12/2021 às 15:00.
06/12/2021 - 14:39	Envio de Propostas Readequadas 013/2021 – SEMGA	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor T I COMERCIO E EVENTOS EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 06/12/2021 às 15:00.
06/12/2021 - 14:40	Envio de Propostas Readequadas 013/2021 – SEMGA	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 06/12/2021 às 15:00.
10/12/2021 - 16:14	recurso	foi enviado no dia 09/12/2021 as 16:04 , recurso via e-mail da empresa V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA  com a seguinte mensagem  "Boa Tarde!  Devido não conseguir anexar o Recurso administrativo, referente ao PREGÃO ELETÔNICO Nº 013/2021, que tem como objeto, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ARQUIBANCADA, PAINEL DE LED, ESTRUTURAS METÁLICAS, CAMAROTES, GRUPO GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, SHOWS PIROTÉCNICO, SEGURANÇA DESARMADA E TRIO ELÉTRICO, estou encaminhando via e-mail.  Atenciosamente  Edinaldo Menezes"
10/12/2021 - 16:15	recurso	o recurso foi anexado no processo como outros arquivos
16/12/2021 - 07:45	Reabertura	Bom dia senhores licitantes fica reagendada a abertura para sexta feira -dia 17/12-2021 as 9:30 horas ,
16/12/2021 - 20:06	reabertura	Bom dia senhores licitantes fica reagendada a abertura para sexta feira -dia 17/12-2021 as 11 horas devido eventos externos a licitação

## Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Quantidade	Valor Total
0001	Palco Geo – Space medindo: 18m x 14m x 9m x 2m (B x F x AL/B/P xAL/B. Conforme especificação do objeto item 4.1 deste termo.	T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	N/C	N/C	11.490,00	6	68.940,00
0002	Palco Duas Águas, medindo 12m x 8m x 6m (B x F x AL). Conforme especificação do objeto item 4.1	T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	N/C	N/C	6.999,99	6	41.999,94
0003	Palco em estrutura metálica medindo 10m x 5m x 4m (B x F x AL). Conforme especificação do objeto item 4.1 deste termo.	T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	N/C	N/C	3.990,00	20	79.800,00
0004	Palco em estrutura metálica medindo 6m x 4m (frente x fundo) Conforme especificação do objeto	T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	N/C	N/C	2.289,00	25	57.225,00



0005	Base de palco Med: 10m x 5m x 0,40m. Conforme especificação do objeto item 4.1 deste termo.	T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	N/C	N/C	2.100,00	6	12.600,00
0006	Sistema de sonorização com 01 mixer digital de 64 canais, 24 linearray com 03 vias, 1225 watts. (Porte Grande) Show Nacional Conforme especificação do objeto item 4.2 deste termo.	T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	N/C	N/C	9.581,00	6	57.486,00
0007	Sonorização com 01 Mesas Digitais c/48 canais, 16 LineArray e no mínimo 1225 Watts RMS – PA. (Porte Grande). Show Regional. Conforme especificação do objeto Item 4.2 deste termo.	T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	N/C	N/C	8.855,00	10	88.550,00
0008	Sistema de sonorização com 01 mixer digital c/ 32 canais, 08 caixas line c/ no mínimo 1200 wats. ( MédioPorte). Conforme especificação do objeto item 4.2 deste termo	T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	N/C	N/C	3.791,00	25	94.775,00
0009	Sistema de sonorização com 01 mixervega 16 canais, 04 caixas ativas. (Pequeno Porte). Conforme especificação do objeto item 4.2 deste termo	T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	N/C	N/C	1.899,40	25	47.485,00
0010	Iluminação com 120 Refletores par 64 foco 5 e 20 Refletores par 64 led 3 wats. Conforme especificação do objeto item 4.3 deste termo	T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	N/C	N/C	6.989,00	4	27.956,00
0011	Iluminação com 16 refletores par foco 05 e 20 refletores par led 64 de 3w. Conforme especificação do objeto item 4.3 deste termo	VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	N/C	N/C	6.000,00	4	24.000,00
0012	Iluminação com 16 refletores par foco 05,20 refletores par led de 3w.	T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	N/C	N/C	4.987,00	8	39.896,00
0013	iluminação com 12 refletores par led. Conforme especificação do objeto item 4.3 deste termo	T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	N/C	N/C	2.150,00	20	43.000,00
0014	Iluminação com 08 refletores par led 64 e 01 mesa de iluminação. Conforme especificação do objeto item 4.3 deste termo	T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	N/C	N/C	1.986,00	25	49.650,00
0015	Painel de Led medindo no mínimo 12m². Conforme especificação do objeto item 4.4 deste termo	T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	N/C	N/C	2.847,00	5	14.235,00
0016	Locação com montagem e desmontagem de 02 (dois) módulos de 50 m de arquibancada. Com 04 catracas para conferência de público. Conforme especificação do objeto item 4.5 deste termo	T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	N/C	N/C	22.500,00	5	112.500,00
0017	Locação com montagem e desmontagem de 80 metros de arquibancada. Com 04 catracas para conferência de público. Conforme especificação do objeto item 4.5 deste termo	VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	N/C	N/C	26.800,00	5	134.000,00
0018	Locação com montagem e desmontagem de 60 metros de arquibancada. Com 04 catracas para conferência de público. Conforme especificação do objeto item 4.5 deste termo	VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	N/C	N/C	21.000,00	5	105.000,00



0019	Disciplinadores de público em aço ou ferro galvanizado em módulos de 2 x 1 metros. Conforme especificação do objeto item 4.5 deste termo	VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	N/C	N/C	13,00	1.500	19.500,00
0020	Barricada de contenção de público em alumínio do tipo alto sustentável com piso de aproximadamente 50 cm. Conforme especificação do objeto item 4.5 deste termo	VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	N/C	N/C	49,98	40	1.999,20
0021	Tenda com medida de 06 x 06 metros em estrutura metálica galvanizada. Conforme especificação do objeto item 4.5 deste termo	VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	N/C	N/C	550,00	15	8.250,00
0022	Camarote medindo 2 m de frente x 4 m de fundo lateral, com capacidade para 10 pessoas, com 01 metro de corredor para circulação do público. Conforme especificação do objeto item 4.6 deste termo	T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	N/C	N/C	418,00	150	62.700,00
0023	Grupo Gerador a diesel para alimentação de energia elétrica. Conforme especificação do objeto item 4.7 deste termo	T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	N/C	N/C	4.389,50	8	35.116,00
0024	Banheiros Químicos portáteis. Conforme especificação do objeto item 4.8 deste termo.	T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	N/C	N/C	299,00	150	44.850,00
0025	Banheiros Químicos portáteis, com adaptações para deficientes. Conforme especificação do objeto item 4.8 deste termo.	T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	N/C	N/C	560,00	25	14.000,00
0026	Serviço de Show Pirotécnico. Conforme especificação do objeto item 4.9 deste termo.	VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	N/C	N/C	23.500,00	6	141.000,00
0027	Serviço de Segurança desarmada. Conforme especificação do objeto item 4.10 deste termo.	T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	N/C	N/C	320,99	1.720	552.102,80
0028	Trio Elétrico. Conforme especificação do objeto item 4.11 deste termo.	T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	N/C	N/C	19.400,00	8	155.200,00

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - Palco Geo – Space medindo: 18m x 14m x 9m x 2m (B x F x AL/B/P xAL/B. Conforme especificação do objeto item 4.1 deste termo.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	21.602.394/0001-28	02/12/2021 - 09:53:39	N/C	N/C	6	40.000,00	240.000,00	Sim



FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	21.452.937/0001-78	03/12/2021 - 15:31:24	N/C	N/C	6	40.000,00	240.000,00	Sim
A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	11.090.500/0001-88	03/12/2021 - 15:44:35	N/C	N/C	6	40.000,00	240.000,00	Sim
T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	13.391.518/0001-45	04/12/2021 - 12:30:54	N/C	N/C	6	40.000,00	240.000,00	Sim
Flávia Silva de Aquino	010.874.742-56	04/12/2021 - 18:13:21	N/C	N/C	6	40.000,00	240.000,00	Sim
PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	22.982.623/0001-40	04/12/2021 - 20:32:00	N/C	N/C	6	39.800,00	238.800,00	Sim
I.SILVA PINTO	17.553.995/0001-10	05/12/2021 - 15:25:15	SERVIÇO	SERVIÇO	6	40.000,00	240.000,00	Sim
VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	34.307.994/0001-05	05/12/2021 - 23:41:25	N/C	N/C	6	40.000,00	240.000,00	Sim

#### 0002 - Palco Duas Águas, medindo 12m x 8m x 6m (B x F x AL). Conforme especificação do objeto item 4.1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	21.602.394/0001-28	02/12/2021 - 09:54:21	N/C	N/C	6	26.500,00	159.000,00	Sim
FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	21.452.937/0001-78	03/12/2021 - 15:31:51	N/C	N/C	6	26.500,00	159.000,00	Sim
A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	11.090.500/0001-88	03/12/2021 - 15:45:00	N/C	N/C	6	26.500,00	159.000,00	Sim
T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	13.391.518/0001-45	04/12/2021 - 12:31:28	N/C	N/C	6	26.500,00	159.000,00	Sim
Flávia Silva de Aquino	010.874.742-56	04/12/2021 - 18:13:49	N/C	N/C	6	26.500,00	159.000,00	Sim
PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	22.982.623/0001-40	04/12/2021 - 20:32:48	N/C	N/C	6	26.400,00	158.400,00	Sim
I.SILVA PINTO	17.553.995/0001-10	05/12/2021 - 15:25:15	SERVIÇO	SERVIÇO	6	26.500,00	159.000,00	Sim
VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	34.307.994/0001-05	05/12/2021 - 23:45:19	N/C	N/C	6	26.400,00	158.400,00	Sim

#### 0003 - Palco em estrutura metálica medindo 10m x 5m x 4m (B x F x AL). Conforme especificação do objeto item 4.1 deste termo.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	21.602.394/0001-28	02/12/2021 - 09:55:03	N/C	N/C	20	10.000,00	200.000,00	Sim
FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	21.452.937/0001-78	03/12/2021 - 15:32:14	N/C	N/C	20	10.000,00	200.000,00	Sim
A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	11.090.500/0001-88	03/12/2021 - 15:45:26	N/C	N/C	20	10.000,00	200.000,00	Sim
T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	13.391.518/0001-45	04/12/2021 - 12:31:56	N/C	N/C	20	10.000,00	200.000,00	Sim
Flávia Silva de Aquino	010.874.742-56	04/12/2021 - 18:14:17	N/C	N/C	20	10.000,00	200.000,00	Sim
PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	22.982.623/0001-40	04/12/2021 - 20:33:31	N/C	N/C	20	9.950,00	199.000,00	Sim
I.SILVA PINTO	17.553.995/0001-10	05/12/2021 - 15:25:15	SERVIÇO	SERVIÇO	20	10.000,00	200.000,00	Sim
VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	34.307.994/0001-05	05/12/2021 - 23:46:53	N/C	N/C	20	10.000,00	200.000,00	Sim

#### 0004 - Palco em estrutura metálica medindo 6m x 4m (frente x fundo) Conforme especificação do objeto

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------	-------------



V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	21.602.394/0001-28	02/12/2021 - 09:55:38	N/C	N/C	25	6.000,00	150.000,00	Sim
FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	21.452.937/0001-78	03/12/2021 - 15:32:37	N/C	N/C	25	6.000,00	150.000,00	Sim
A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	11.090.500/0001-88	03/12/2021 - 15:45:49	N/C	N/C	25	6.000,00	150.000,00	Sim
T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	13.391.518/0001-45	04/12/2021 - 12:32:21	N/C	N/C	25	6.000,00	150.000,00	Sim
Flávia Silva de Aquino	010.874.742-56	04/12/2021 - 18:14:42	N/C	N/C	25	6.000,00	150.000,00	Sim
PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	22.982.623/0001-40	04/12/2021 - 20:34:56	N/C	N/C	25	5.980,00	149.500,00	Sim
I.SILVA PINTO	17.553.995/0001-10	05/12/2021 - 15:25:15	SERVIÇO	SERVIÇO	25	6.000,00	150.000,00	Sim
VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	34.307.994/0001-05	05/12/2021 - 23:47:52	N/C	N/C	25	6.000,00	150.000,00	Sim

#### 0005 - Base de palco Med: 10m x 5m x 0,40m. Conforme especificação do objeto item 4.1 deste termo.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	21.602.394/0001-28	02/12/2021 - 09:56:09	N/C	N/C	6	3.500,00	21.000,00	Sim
FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	21.452.937/0001-78	03/12/2021 - 15:32:58	N/C	N/C	6	3.500,00	21.000,00	Sim
A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	11.090.500/0001-88	03/12/2021 - 15:46:16	N/C	N/C	6	3.500,00	21.000,00	Sim
T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	13.391.518/0001-45	04/12/2021 - 12:32:51	N/C	N/C	6	3.500,00	21.000,00	Sim
Flávia Silva de Aquino	010.874.742-56	04/12/2021 - 18:15:09	N/C	N/C	6	3.500,00	21.000,00	Sim
PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	22.982.623/0001-40	04/12/2021 - 20:35:31	N/C	N/C	6	3.500,00	21.000,00	Sim
I.SILVA PINTO	17.553.995/0001-10	05/12/2021 - 15:25:15	SERVIÇO	SERVIÇO	6	3.500,00	21.000,00	Sim

#### 0006 - Sistema de sonorização com 01 mixer digital de 64 canais, 24 linearray com 03 vias, 1225 watts. (Porte Grande) Show Nacional Conforme especificação do objeto item 4.2 deste termo.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	21.602.394/0001-28	02/12/2021 - 09:57:07	N/C	N/C	6	36.000,00	216.000,00	Sim
FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	21.452.937/0001-78	03/12/2021 - 15:33:23	N/C	N/C	6	36.000,00	216.000,00	Sim
A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	11.090.500/0001-88	03/12/2021 - 15:46:40	N/C	N/C	6	36.000,00	216.000,00	Sim
T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	13.391.518/0001-45	04/12/2021 - 12:35:20	N/C	N/C	6	36.000,00	216.000,00	Sim
Flávia Silva de Aquino	010.874.742-56	04/12/2021 - 18:15:38	N/C	N/C	6	36.000,00	216.000,00	Sim
PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	22.982.623/0001-40	04/12/2021 - 20:36:25	N/C	N/C	6	35.950,00	215.700,00	Sim
I.SILVA PINTO	17.553.995/0001-10	05/12/2021 - 15:25:15	SERVIÇO	SERVIÇO	6	36.000,00	216.000,00	Sim
VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	34.307.994/0001-05	05/12/2021 - 23:49:26	N/C	N/C	6	36.000,00	216.000,00	Sim

#### 0007 - Sonorização com 01 Mesas Digitais c/48 canais, 16 LineArray e no mínimo 1225 Watts RMS – PA. (Porte Grande). Show Regional. Conforme especificação do objeto item 4.2 deste termo.



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	21.602.394/0001-28	02/12/2021 - 09:57:52	N/C	N/C	10	30.000,00	300.000,00	Sim
FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	21.452.937/0001-78	03/12/2021 - 15:33:44	N/C	N/C	10	30.000,00	300.000,00	Sim
A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	11.090.500/0001-88	03/12/2021 - 15:47:05	N/C	N/C	10	30.000,00	300.000,00	Sim
T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	13.391.518/0001-45	04/12/2021 - 12:35:51	N/C	N/C	10	30.000,00	300.000,00	Sim
Flávia Silva de Aquino	010.874.742-56	04/12/2021 - 18:16:15	N/C	N/C	10	30.000,00	300.000,00	Sim
PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	22.982.623/0001-40	04/12/2021 - 20:37:09	N/C	N/C	10	29.950,00	299.500,00	Sim
I.SILVA PINTO	17.553.995/0001-10	05/12/2021 - 15:25:15	SERVIÇO	SERVIÇO	10	30.000,00	300.000,00	Sim
VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	34.307.994/0001-05	05/12/2021 - 23:50:54	N/C	N/C	10	30.000,00	300.000,00	Sim

**0008 - Sistema de sonorização com 01 mixer digital c/ 32 canais, 08 caixas line c/ no mínimo 1200 wats. ( MédioPorte). Conforme especificação do objeto item 4.2 deste termo**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	21.602.394/0001-28	02/12/2021 - 09:58:36	N/C	N/C	25	15.000,00	375.000,00	Sim
FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	21.452.937/0001-78	03/12/2021 - 15:34:06	N/C	N/C	25	15.000,00	375.000,00	Sim
A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	11.090.500/0001-88	03/12/2021 - 15:47:43	N/C	N/C	25	15.000,00	375.000,00	Sim
T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	13.391.518/0001-45	04/12/2021 - 12:36:14	N/C	N/C	25	15.000,00	375.000,00	Sim
Flávia Silva de Aquino	010.874.742-56	04/12/2021 - 18:16:42	N/C	N/C	25	15.000,00	375.000,00	Sim
PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	22.982.623/0001-40	04/12/2021 - 20:37:51	N/C	N/C	25	14.950,00	373.750,00	Sim
I.SILVA PINTO	17.553.995/0001-10	05/12/2021 - 15:25:15	SERVIÇO	SERVIÇO	25	15.000,00	375.000,00	Sim
VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	34.307.994/0001-05	05/12/2021 - 23:51:33	N/C	N/C	25	15.000,00	375.000,00	Sim

**0009 - Sistema de sonorização com 01 mixervega 16 canais, 04 caixas ativas. (Pequeno Porte). Conforme especificação do objeto item 4.2 deste termo**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	21.602.394/0001-28	02/12/2021 - 09:59:10	N/C	N/C	25	5.000,00	125.000,00	Sim
FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	21.452.937/0001-78	03/12/2021 - 15:34:44	N/C	N/C	25	5.000,00	125.000,00	Sim
A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	11.090.500/0001-88	03/12/2021 - 15:48:11	N/C	N/C	25	5.000,00	125.000,00	Sim
T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	13.391.518/0001-45	04/12/2021 - 12:36:44	N/C	N/C	25	5.000,00	125.000,00	Sim
Flávia Silva de Aquino	010.874.742-56	04/12/2021 - 18:17:08	N/C	N/C	25	5.000,00	125.000,00	Sim
PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	22.982.623/0001-40	04/12/2021 - 20:38:27	N/C	N/C	25	4.950,00	123.750,00	Sim
I.SILVA PINTO	17.553.995/0001-10	05/12/2021 - 15:25:15	SERVIÇO	SERVIÇO	25	5.000,00	125.000,00	Sim



**0010 - Iluminação com 120 Refletores par 64 foco 5 e 20 Refletores par 64 led 3 wats. Conforme especificação do objeto item 4.3 deste termo**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	21.602.394/0001-28	02/12/2021 - 09:59:59	N/C	N/C	4	30.500,00	122.000,00	Sim
FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	21.452.937/0001-78	03/12/2021 - 15:35:22	N/C	N/C	4	30.500,00	122.000,00	Sim
A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	11.090.500/0001-88	03/12/2021 - 15:48:46	N/C	N/C	4	30.500,00	122.000,00	Sim
T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	13.391.518/0001-45	04/12/2021 - 12:37:09	N/C	N/C	4	30.500,00	122.000,00	Sim
Flávia Silva de Aquino	010.874.742-56	04/12/2021 - 19:27:06	N/C	N/C	4	30.500,00	122.000,00	Sim
PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	22.982.623/0001-40	04/12/2021 - 20:39:04	N/C	N/C	4	30.450,00	121.800,00	Sim
I.SILVA PINTO	17.553.995/0001-10	05/12/2021 - 15:25:15	SERVIÇO	SERVIÇO	4	30.500,00	122.000,00	Sim
VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	34.307.994/0001-05	05/12/2021 - 23:52:32	N/C	N/C	4	30.000,00	120.000,00	Sim

**0011 - Iluminação com 16 refletores par foco 05 e 20 refletores par led 64 de 3w. Conforme especificação do objeto item 4.3 deste termo**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	21.602.394/0001-28	02/12/2021 - 10:01:03	N/C	N/C	4	19.000,00	76.000,00	Sim
FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	21.452.937/0001-78	03/12/2021 - 15:35:50	N/C	N/C	4	19.000,00	76.000,00	Sim
A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	11.090.500/0001-88	03/12/2021 - 15:49:16	N/C	N/C	4	19.000,00	76.000,00	Sim
T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	13.391.518/0001-45	04/12/2021 - 12:37:42	N/C	N/C	4	19.000,00	76.000,00	Sim
Flávia Silva de Aquino	010.874.742-56	04/12/2021 - 18:18:28	N/C	N/C	4	19.000,00	76.000,00	Sim
PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	22.982.623/0001-40	04/12/2021 - 20:42:59	N/C	N/C	4	18.950,00	75.800,00	Sim
I.SILVA PINTO	17.553.995/0001-10	05/12/2021 - 15:25:15	SERVIÇO	SERVIÇO	4	19.000,00	76.000,00	Sim
VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	34.307.994/0001-05	05/12/2021 - 23:53:23	N/C	N/C	4	18.500,00	74.000,00	Sim

**0012 - Iluminação com 16 refletores par foco 05,20 refletores par led de 3w.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	21.602.394/0001-28	02/12/2021 - 10:02:04	N/C	N/C	8	11.500,00	92.000,00	Sim
FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	21.452.937/0001-78	03/12/2021 - 15:36:17	N/C	N/C	8	11.500,00	92.000,00	Sim
A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	11.090.500/0001-88	03/12/2021 - 15:49:43	N/C	N/C	8	11.500,00	92.000,00	Sim
T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	13.391.518/0001-45	04/12/2021 - 12:39:44	N/C	N/C	8	11.500,00	92.000,00	Sim
Flávia Silva de Aquino	010.874.742-56	04/12/2021 - 18:27:56	N/C	N/C	8	11.500,00	92.000,00	Sim
PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	22.982.623/0001-40	04/12/2021 - 20:44:01	N/C	N/C	8	11.450,00	91.600,00	Sim



I.SILVA PINTO	17.553.995/0001-10	05/12/2021 - 15:25:15	SERVIÇO	SERVIÇO	8	11.500,00	92.000,00	Sim
VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	34.307.994/0001-05	05/12/2021 - 23:54:00	N/C	N/C	8	11.000,00	88.000,00	Sim

#### 0013 - iluminação com 12 refletores par led. Conforme especificação do objeto item 4.3 deste termo

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	21.602.394/0001-28	02/12/2021 - 10:02:48	N/C	N/C	20	4.500,00	90.000,00	Sim
FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	21.452.937/0001-78	03/12/2021 - 15:36:42	N/C	N/C	20	4.500,00	90.000,00	Sim
A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	11.090.500/0001-88	03/12/2021 - 15:50:05	N/C	N/C	20	4.500,00	90.000,00	Sim
T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	13.391.518/0001-45	04/12/2021 - 12:40:04	N/C	N/C	20	4.500,00	90.000,00	Sim
Flávia Silva de Aquino	010.874.742-56	04/12/2021 - 18:19:22	N/C	N/C	20	4.500,00	90.000,00	Sim
PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	22.982.623/0001-40	04/12/2021 - 20:44:30	N/C	N/C	20	4.450,00	89.000,00	Sim
I.SILVA PINTO	17.553.995/0001-10	05/12/2021 - 15:25:15	SERVIÇO	SERVIÇO	20	4.500,00	90.000,00	Sim
VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	34.307.994/0001-05	05/12/2021 - 23:54:34	N/C	N/C	20	4.500,00	90.000,00	Sim

#### 0014 - Iluminação com 08 refletores par led 64 e 01 mesa de iluminação. Conforme especificação do objeto item 4.3 deste termo

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	21.602.394/0001-28	02/12/2021 - 10:03:21	N/C	N/C	25	3.500,00	87.500,00	Sim
FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	21.452.937/0001-78	03/12/2021 - 15:37:02	N/C	N/C	25	3.500,00	87.500,00	Sim
A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	11.090.500/0001-88	03/12/2021 - 15:50:29	N/C	N/C	25	3.500,00	87.500,00	Sim
T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	13.391.518/0001-45	04/12/2021 - 12:40:28	N/C	N/C	25	3.500,00	87.500,00	Sim
Flávia Silva de Aquino	010.874.742-56	04/12/2021 - 18:19:50	N/C	N/C	25	3.500,00	87.500,00	Sim
PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	22.982.623/0001-40	04/12/2021 - 20:51:20	N/C	N/C	25	3.450,00	86.250,00	Sim
I.SILVA PINTO	17.553.995/0001-10	05/12/2021 - 15:25:15	SERVIÇO	SERVIÇO	25	3.500,00	87.500,00	Sim

#### 0015 - Pannel de Led medindo no mínimo 12m². Conforme especificação do objeto item 4.4 deste termo

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	21.602.394/0001-28	02/12/2021 - 10:04:01	N/C	N/C	5	7.500,00	37.500,00	Sim
FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	21.452.937/0001-78	03/12/2021 - 15:37:26	N/C	N/C	5	7.500,00	37.500,00	Sim
T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	13.391.518/0001-45	04/12/2021 - 12:40:54	N/C	N/C	5	7.500,00	37.500,00	Sim
Flávia Silva de Aquino	010.874.742-56	04/12/2021 - 18:20:17	N/C	N/C	5	7.500,00	37.500,00	Sim
PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	22.982.623/0001-40	04/12/2021 - 20:52:15	N/C	N/C	5	7.450,00	37.250,00	Sim
I.SILVA PINTO	17.553.995/0001-10	05/12/2021 - 15:25:15	SERVIÇO	SERVIÇO	5	7.500,00	37.500,00	Sim



VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	34.307.994/0001-05	05/12/2021 - 23:55:49	N/C	N/C	5	7.500,00	37.500,00	Sim
-------------------------------	--------------------	-----------------------	-----	-----	---	----------	-----------	-----

**0016 - Locação com montagem e desmontagem de 02 (dois) módulos de 50 m de arquibancada. Com 04 catracas para conferência de público. Conforme especificação do objeto item 4.5 deste termo**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	21.602.394/0001-28	02/12/2021 - 10:04:48	N/C	N/C	5	56.000,00	280.000,00	Sim
FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	21.452.937/0001-78	03/12/2021 - 15:37:52	N/C	N/C	5	56.000,00	280.000,00	Sim
A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	11.090.500/0001-88	03/12/2021 - 15:51:08	N/C	N/C	5	56.000,00	280.000,00	Sim
T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	13.391.518/0001-45	04/12/2021 - 12:41:19	N/C	N/C	5	56.000,00	280.000,00	Sim
Flávia Silva de Aquino	010.874.742-56	04/12/2021 - 18:20:50	N/C	N/C	5	56.000,00	280.000,00	Sim
PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	22.982.623/0001-40	04/12/2021 - 20:53:03	N/C	N/C	5	55.800,00	279.000,00	Sim
I.SILVA PINTO	17.553.995/0001-10	05/12/2021 - 15:25:15	SERVIÇO	SERVIÇO	5	56.000,00	280.000,00	Sim
VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	34.307.994/0001-05	05/12/2021 - 23:56:38	N/C	N/C	5	55.900,00	279.500,00	Sim

**0017 - Locação com montagem e desmontagem de 80 metros de arquibancada. Com 04 catracas para conferência de público. Conforme especificação do objeto item 4.5 deste termo**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	21.602.394/0001-28	02/12/2021 - 10:05:38	N/C	N/C	5	44.000,00	220.000,00	Sim
FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	21.452.937/0001-78	03/12/2021 - 15:38:15	N/C	N/C	5	44.000,00	220.000,00	Sim
A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	11.090.500/0001-88	03/12/2021 - 15:51:32	N/C	N/C	5	44.000,00	220.000,00	Sim
T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	13.391.518/0001-45	04/12/2021 - 12:41:46	N/C	N/C	5	44.000,00	220.000,00	Sim
Flávia Silva de Aquino	010.874.742-56	04/12/2021 - 18:21:16	N/C	N/C	5	44.000,00	220.000,00	Sim
PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	22.982.623/0001-40	04/12/2021 - 20:59:37	N/C	N/C	5	43.500,00	217.500,00	Sim
I.SILVA PINTO	17.553.995/0001-10	05/12/2021 - 15:25:15	SERVIÇO	SERVIÇO	5	44.000,00	220.000,00	Sim
VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	34.307.994/0001-05	05/12/2021 - 23:57:34	N/C	N/C	5	43.900,00	219.500,00	Sim

**0018 - Locação com montagem e desmontagem de 60 metros de arquibancada. Com 04 catracas para conferência de público. Conforme especificação do objeto item 4.5 deste termo**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	21.602.394/0001-28	02/12/2021 - 10:06:23	N/C	N/C	5	36.000,00	180.000,00	Sim
FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	21.452.937/0001-78	03/12/2021 - 15:38:49	N/C	N/C	5	36.000,00	180.000,00	Sim
A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	11.090.500/0001-88	03/12/2021 - 15:51:54	N/C	N/C	5	36.000,00	180.000,00	Sim
T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	13.391.518/0001-45	04/12/2021 - 12:42:14	N/C	N/C	5	36.000,00	180.000,00	Sim
Flávia Silva de Aquino	010.874.742-56	04/12/2021 - 18:21:52	N/C	N/C	5	36.000,00	180.000,00	Sim



PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	22.982.623/0001- 40	04/12/2021 - 21:00:16	N/C	N/C	5	35.950,00	179.750,00	Sim
I.SILVA PINTO	17.553.995/0001- 10	05/12/2021 - 15:25:15	SERVIÇO	SERVIÇO	5	36.000,00	180.000,00	Sim
VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	34.307.994/0001- 05	05/12/2021 - 23:58:15	N/C	N/C	5	35.900,00	179.500,00	Sim

**0019 - Disciplinadores de público em aço ou ferro galvanizado em módulos de 2 x 1 metros. Conforme especificação do objeto item 4.5 deste termo**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	21.602.394/0001- 28	02/12/2021 - 10:07:01	N/C	N/C	1.500	27,50	41.250,00	Sim
FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	21.452.937/0001- 78	03/12/2021 - 15:39:24	N/C	N/C	1.500	27,50	41.250,00	Sim
A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	11.090.500/0001- 88	03/12/2021 - 15:52:24	N/C	N/C	1.500	27,50	41.250,00	Sim
T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	13.391.518/0001- 45	04/12/2021 - 12:42:41	N/C	N/C	1.500	27,50	41.250,00	Sim
Flávia Silva de Aquino	010.874.742-56	04/12/2021 - 18:22:20	N/C	N/C	1.500	27,50	41.250,00	Sim
PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	22.982.623/0001- 40	04/12/2021 - 21:01:13	N/C	N/C	1.500	27,00	40.500,00	Sim
I.SILVA PINTO	17.553.995/0001- 10	05/12/2021 - 15:25:15	SERVIÇO	SERVIÇO	1.500	27,50	41.250,00	Sim
VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	34.307.994/0001- 05	05/12/2021 - 23:59:35	N/C	N/C	1.500	27,50	41.250,00	Sim

**0020 - Barricada de contenção de público em alumínio do tipo alto sustentável com piso de aproximadamente 50 cm. Conforme especificação do objeto item 4.5 deste termo**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	21.602.394/0001- 28	02/12/2021 - 10:07:36	N/C	N/C	40	120,00	4.800,00	Sim
FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	21.452.937/0001- 78	03/12/2021 - 15:39:51	N/C	N/C	40	120,00	4.800,00	Sim
A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	11.090.500/0001- 88	03/12/2021 - 15:52:47	N/C	N/C	40	120,00	4.800,00	Sim
T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	13.391.518/0001- 45	04/12/2021 - 12:43:00	N/C	N/C	40	120,00	4.800,00	Sim
Flávia Silva de Aquino	010.874.742-56	04/12/2021 - 18:22:44	N/C	N/C	40	120,00	4.800,00	Sim
PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	22.982.623/0001- 40	04/12/2021 - 21:01:55	N/C	N/C	40	118,00	4.720,00	Sim
I.SILVA PINTO	17.553.995/0001- 10	05/12/2021 - 15:25:15	SERVIÇO	SERVIÇO	40	120,00	4.800,00	Sim
VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	34.307.994/0001- 05	06/12/2021 - 00:00:19	N/C	N/C	40	120,00	4.800,00	Sim

**0021 - Tenda com medida de 06 x 06 metros em estrutura metálica galvanizada. Conforme especificação do objeto item 4.5 deste termo**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	21.602.394/0001- 28	02/12/2021 - 10:08:14	N/C	N/C	15	900,00	13.500,00	Sim
FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	21.452.937/0001- 78	03/12/2021 - 15:40:35	N/C	N/C	15	900,00	13.500,00	Sim
A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	11.090.500/0001- 88	03/12/2021 - 15:53:14	N/C	N/C	15	900,00	13.500,00	Sim



T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	13.391.518/0001- 45	04/12/2021 - 12:45:04	N/C	N/C	15	900,00	13.500,00	Sim
Flávia Silva de Aquino	010.874.742-56	04/12/2021 - 18:23:29	N/C	N/C	15	900,00	13.500,00	Sim
PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	22.982.623/0001- 40	04/12/2021 - 21:02:46	N/C	N/C	15	850,00	12.750,00	Sim
I.SILVA PINTO	17.553.995/0001- 10	05/12/2021 - 15:25:15	SERVIÇO	SERVIÇO	15	900,00	13.500,00	Sim
VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	34.307.994/0001- 05	06/12/2021 - 00:00:57	N/C	N/C	15	900,00	13.500,00	Sim

**0022 - Camarote medindo 2 m de frente x 4 m de fundo lateral, com capacidade para 10 pessoas, com 01 metro de corredor para circulação do público. Conforme especificação do objeto item 4.6 deste termo**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	21.602.394/0001- 28	02/12/2021 - 10:08:54	N/C	N/C	150	750,00	112.500,00	Sim
FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	21.452.937/0001- 78	03/12/2021 - 15:41:17	N/C	N/C	150	2.000,00	300.000,00	Sim
A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	11.090.500/0001- 88	03/12/2021 - 15:53:50	N/C	N/C	150	750,00	112.500,00	Sim
T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	13.391.518/0001- 45	04/12/2021 - 12:45:26	N/C	N/C	150	750,00	112.500,00	Sim
Flávia Silva de Aquino	010.874.742-56	04/12/2021 - 18:23:58	N/C	N/C	150	750,00	112.500,00	Sim
PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	22.982.623/0001- 40	04/12/2021 - 21:07:00	N/C	N/C	150	750,00	112.500,00	Sim
I.SILVA PINTO	17.553.995/0001- 10	05/12/2021 - 15:25:15	SERVIÇO	SERVIÇO	150	750,00	112.500,00	Sim

**0023 - Grupo Gerador a diesel para alimentação de energia elétrica. Conforme especificação do objeto item 4.7 deste termo**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	21.452.937/0001- 78	03/12/2021 - 15:41:41	N/C	N/C	8	7.400,00	59.200,00	Sim
T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	13.391.518/0001- 45	04/12/2021 - 12:44:39	N/C	N/C	8	7.400,00	59.200,00	Sim
Flávia Silva de Aquino	010.874.742-56	04/12/2021 - 18:24:30	N/C	N/C	8	7.400,00	59.200,00	Sim
PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	22.982.623/0001- 40	04/12/2021 - 21:08:01	N/C	N/C	8	7.380,00	59.040,00	Sim
I.SILVA PINTO	17.553.995/0001- 10	05/12/2021 - 15:25:15	SERVIÇO	SERVIÇO	8	7.400,00	59.200,00	Sim
VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	34.307.994/0001- 05	06/12/2021 - 00:02:12	N/C	N/C	8	7.400,00	59.200,00	Sim

**0024 - Banheiros Químicos portáteis. Conforme especificação do objeto item 4.8 deste termo.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	21.452.937/0001- 78	03/12/2021 - 15:42:07	N/C	N/C	150	380,00	57.000,00	Sim
T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	13.391.518/0001- 45	04/12/2021 - 12:45:13	N/C	N/C	150	380,00	57.000,00	Sim
Flávia Silva de Aquino	010.874.742-56	04/12/2021 - 18:24:52	N/C	N/C	150	380,00	57.000,00	Sim
PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	22.982.623/0001- 40	04/12/2021 - 21:08:27	N/C	N/C	150	360,00	54.000,00	Sim
I.SILVA PINTO	17.553.995/0001- 10	05/12/2021 - 15:25:15	SERVIÇO	SERVIÇO	150	380,00	57.000,00	Sim



**0025 - Banheiros Químicos portáteis, com adaptações para deficientes.Conforme especificação do objeto item 4.8 deste termo.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	21.452.937/0001-78	03/12/2021 - 15:42:33	N/C	N/C	25	750,00	18.750,00	Sim
T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	13.391.518/0001-45	04/12/2021 - 12:46:52	N/C	N/C	25	750,00	18.750,00	Sim
Flávia Silva de Aquino	010.874.742-56	04/12/2021 - 18:25:17	N/C	N/C	25	750,00	18.750,00	Sim
PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	22.982.623/0001-40	04/12/2021 - 21:08:58	N/C	N/C	25	740,00	18.500,00	Sim
I.SILVA PINTO	17.553.995/0001-10	05/12/2021 - 15:25:15	SERVIÇO	SERVIÇO	25	750,00	18.750,00	Sim

**0026 - Serviço de Show Pirotécnico.Conforme especificação do objeto item 4.9 deste termo.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
POSSIANO SANTANA BEZERRA	15.400.549/0001-40	24/11/2021 - 15:55:25	N/C	N/C	6	32.000,00	192.000,00	Sim
FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	21.452.937/0001-78	03/12/2021 - 15:42:53	N/C	N/C	6	29.000,00	174.000,00	Sim
Flávia Silva de Aquino	010.874.742-56	04/12/2021 - 18:26:22	N/C	N/C	6	29.000,00	174.000,00	Sim
I.SILVA PINTO	17.553.995/0001-10	05/12/2021 - 15:25:15	SERVIÇO	SERVIÇO	6	29.000,00	174.000,00	Sim
VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	34.307.994/0001-05	06/12/2021 - 00:02:54	N/C	N/C	6	29.000,00	174.000,00	Sim

**0027 - Serviço de Segurança desarmada.Conforme especificação do objeto item 4.10 deste termo.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	21.452.937/0001-78	03/12/2021 - 15:43:19	N/C	N/C	1.720	450,00	774.000,00	Sim
T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	13.391.518/0001-45	04/12/2021 - 12:46:27	N/C	N/C	1.720	450,00	774.000,00	Sim
Flávia Silva de Aquino	010.874.742-56	04/12/2021 - 18:26:48	N/C	N/C	1.720	450,00	774.000,00	Sim
PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	22.982.623/0001-40	04/12/2021 - 21:10:36	N/C	N/C	1.720	350,00	602.000,00	Sim
I.SILVA PINTO	17.553.995/0001-10	05/12/2021 - 15:25:15	SERVIÇO	SERVIÇO	1.720	450,00	774.000,00	Sim

**0028 - Trio Elétrico. Conformee especificação do objeto item 4.11 deste termo.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	21.452.937/0001-78	03/12/2021 - 15:43:40	N/C	N/C	8	35.000,00	280.000,00	Sim
T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	13.391.518/0001-45	04/12/2021 - 12:46:53	N/C	N/C	8	35.000,00	280.000,00	Sim
Flávia Silva de Aquino	010.874.742-56	04/12/2021 - 18:27:13	N/C	N/C	8	35.000,00	280.000,00	Sim
PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	22.982.623/0001-40	04/12/2021 - 21:11:24	N/C	N/C	8	35.000,00	280.000,00	Sim
I.SILVA PINTO	17.553.995/0001-10	05/12/2021 - 15:25:15	SERVIÇO	SERVIÇO	8	35.000,00	280.000,00	Sim

**Validade das Propostas**

Fornecedor

CPF/CNPJ

Validade (conforme edital)

Página 14 de 150



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/12/2021 às 12:44:19.  
Código verificador: 1B2E69



FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	21.452.937/0001-78	180 dias
A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	11.090.500/0001-88	60 dias
T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	13.391.518/0001-45	60 dias
V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	21.602.394/0001-28	060 dias
PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	22.982.623/0001-40	60 dias
Flávia Silva de Aquino	010.874.742-56	060 dias
I.SILVA PINTO	17.553.995/0001-10	60 dias
VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	34.307.994/0001-05	60 dias
POSSIANO SANTANA BEZERRA	15.400.549/0001-40	60 dias

## Lances Enviados

### 0001 - Palco Geo – Space medindo: 18m x 14m x 9m x 2m (B x F x AL/B/P xAL/B.Conforme especificação do objeto item 4.1 deste termo.

Data	Valor	CNPJ	Situação
02/12/2021 - 09:53:39	40.000,00 (proposta)	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
03/12/2021 - 15:31:24	40.000,00 (proposta)	21.452.937/0001-78 - FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Válido
03/12/2021 - 15:44:35	40.000,00 (proposta)	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
04/12/2021 - 12:30:54	40.000,00 (proposta)	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
04/12/2021 - 18:13:21	40.000,00 (proposta)	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
04/12/2021 - 20:32:00	39.800,00 (proposta)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUCOES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regimento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUCOES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 20/12/2021 11:20:40
05/12/2021 - 15:25:15	40.000,00 (proposta)	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
05/12/2021 - 23:41:25	40.000,00 (proposta)	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 09:55:18	39.790,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 09:55:47	39.750,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA	Cancelado - segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 20/12/2021 11:20:40
06/12/2021 - 09:56:01	39.700,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 09:56:55	39.650,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA	Cancelado - segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 20/12/2021 11:20:40
06/12/2021 - 09:57:22	39.600,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 09:59:15	39.599,99	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 09:59:46	39.550,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:00:22	39.549,99	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:00:45	39.500,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:00:50	39.540,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:01:05	39.450,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:01:25	39.400,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:01:31	39.000,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:01:42	38.990,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido



06/12/2021 - 10:02:11	38.500,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA	Cancelado - segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 20/12/2021 11:20:40
06/12/2021 - 10:02:14	38.950,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:02:30	38.450,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:02:34	38.390,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:02:52	38.380,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:03:05	38.350,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:03:21	38.330,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:03:34	38.300,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:04:11	38.290,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:04:20	38.285,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA	Cancelado - segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 20/12/2021 11:20:40
06/12/2021 - 10:04:35	38.250,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:04:39	38.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15



06/12/2021 - 10:04:48	38.245,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA	Cancelado - segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 20/12/2021 11:20:40
06/12/2021 - 10:04:50	37.000,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:05:01	37.999,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA	Cancelado - segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 20/12/2021 11:20:40
06/12/2021 - 10:05:08	36.999,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA	Cancelado - segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 20/12/2021 11:20:40
06/12/2021 - 10:05:21	36.900,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:05:37	36.890,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA	Cancelado - segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 20/12/2021 11:20:40
06/12/2021 - 10:05:46	36.800,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:06:05	36.750,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:06:09	36.799,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA	Cancelado - segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 20/12/2021 11:20:40
06/12/2021 - 10:06:16	36.700,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido



06/12/2021 - 10:06:21	36.749,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 20/12/2021 11:20:40
06/12/2021 - 10:06:30	36.650,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 20/12/2021 11:20:40
06/12/2021 - 10:06:45	36.500,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:06:55	36.450,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:07:01	36.420,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:07:10	36.440,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:07:15	36.400,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:07:18	36.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:07:24	36.350,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 20/12/2021 11:20:40
06/12/2021 - 10:07:28	35.900,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:07:34	36.520,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23



06/12/2021 - 10:07:40	35.800,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 20/12/2021 11:20:40
06/12/2021 - 10:07:47	35.750,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:07:54	35.550,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:07:59	35.700,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 20/12/2021 11:20:40
06/12/2021 - 10:08:03	35.450,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:08:09	36.790,00	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:08:10	35.400,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 20/12/2021 11:20:40
06/12/2021 - 10:08:20	35.300,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:08:24	35.350,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido



06/12/2021 - 10:08:28	35.290,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:08:31	35.000,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:08:38	35.250,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:08:41	34.900,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:08:49	34.500,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 20/12/2021 11:20:40
06/12/2021 - 10:08:52	33.000,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:08:58	32.900,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:09:04	34.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:09:17	32.899,90	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:09:23	28.000,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 20/12/2021 11:20:40
06/12/2021 - 10:09:29	32.800,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:09:35	27.900,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:09:40	27.890,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido



06/12/2021 - 10:09:45	25.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:09:51	24.900,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:09:58	22.000,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 20/12/2021 11:20:40
06/12/2021 - 10:10:03	24.000,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:10:13	18.000,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:10:18	18.500,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 20/12/2021 11:20:40
06/12/2021 - 10:10:30	17.890,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:10:36	21.990,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:10:39	16.000,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:11:03	16.200,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 10:11:33	17.880,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:13:18	15.999,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:13:25	13.800,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 20/12/2021 11:20:40
06/12/2021 - 10:13:41	13.799,90	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 10:14:41	9.990,00 (lance oculto)	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 10:15:02	11.490,00 (lance oculto)	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:15:38	10.950,00 (lance oculto)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 20/12/2021 11:20:40

### 0002 - Palco Duas Águas, medindo 12m x 8m x 6m (B x F x AL). Conforme especificação do objeto item 4.1

Data	Valor	CNPJ	Situação
02/12/2021 - 09:54:21	26.500,00 (proposta)	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
03/12/2021 - 15:31:51	26.500,00 (proposta)	21.452.937/0001-78 - FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Válido
03/12/2021 - 15:45:00	26.500,00 (proposta)	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
04/12/2021 - 12:31:28	26.500,00 (proposta)	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
04/12/2021 - 18:13:49	26.500,00 (proposta)	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
04/12/2021 - 20:32:48	26.400,00 (proposta)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 20/12/2021 11:25:18
05/12/2021 - 15:25:15	26.500,00 (proposta)	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
05/12/2021 - 23:45:19	26.400,00 (proposta)	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido



06/12/2021 - 09:55:37	26.300,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 09:55:56	26.200,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 20/12/2021 11:25:18
06/12/2021 - 09:56:17	26.150,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 09:57:03	26.145,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 20/12/2021 11:25:18
06/12/2021 - 09:57:40	26.100,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 09:59:50	26.099,99	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:00:19	26.050,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:00:42	26.049,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:00:55	26.000,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:01:14	25.990,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:01:35	25.900,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:01:41	25.500,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:01:50	25.490,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:02:43	25.400,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:03:00	25.390,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:03:10	25.380,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 20/12/2021 11:25:18
06/12/2021 - 10:03:17	25.350,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:03:32	25.340,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido



06/12/2021 - 10:03:44	25.300,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:04:10	25.250,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:04:27	25.245,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 20/12/2021 11:25:18
06/12/2021 - 10:04:30	25.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:04:47	24.950,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:04:58	24.900,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:05:18	24.899,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 20/12/2021 11:25:18
06/12/2021 - 10:05:25	24.890,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:05:28	24.800,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido



06/12/2021 - 10:06:13	24.750,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:06:21	23.800,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:06:24	24.700,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:06:29	23.700,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:06:39	23.650,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 20/12/2021 11:25:18
06/12/2021 - 10:06:49	23.500,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:06:53	23.600,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:06:58	23.400,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:07:06	23.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:07:09	23.350,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:07:23	22.990,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido



06/12/2021 - 10:07:44	22.800,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:07:56	22.700,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:08:08	22.950,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas juridicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 10:08:11	22.650,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:08:31	22.500,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:08:35	22.600,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:08:44	22.250,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:08:47	22.400,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:08:52	22.200,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:09:07	22.199,90	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:09:13	22.100,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido



06/12/2021 - 10:09:16	22.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:09:22	19.900,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:09:25	20.000,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 20/12/2021 11:25:18
06/12/2021 - 10:09:31	24.910,00	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:09:43	19.899,90	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:09:52	19.500,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:10:01	19.499,90	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:10:04	17.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:10:14	15.000,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 20/12/2021 11:25:18
06/12/2021 - 10:10:22	16.999,90	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:10:25	16.800,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 10:10:28	14.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:10:40	13.999,90	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:10:44	13.980,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:10:58	13.800,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:11:14	15.000,10	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:11:16	13.790,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:11:23	13.850,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 10:11:24	13.000,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:11:27	13.789,90	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:11:36	12.999,90	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:12:11	12.900,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:12:19	13.780,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:12:19	12.890,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:12:27	12.899,90	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:12:41	12.880,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 10:12:57	13.150,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação é exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 10:13:01	12.800,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:13:09	12.999,98	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:13:11	12.799,90	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:13:29	12.000,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 20/12/2021 11:25:18
06/12/2021 - 10:13:37	12.899,98	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:13:48	11.999,90	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:14:05	11.980,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:14:11	12.200,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação é exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 10:14:35	11.979,90	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:14:52	11.000,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:15:24	10.900,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:16:09	10.500,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 20/12/2021 11:25:18
06/12/2021 - 10:16:29	10.450,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:16:33	10.499,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:16:48	10.390,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:17:26	10.200,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:18:07	10.190,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 20/12/2021 11:25:18



06/12/2021 - 10:18:12	10.199,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:18:38	10.000,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:18:41	10.189,00	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:18:48	9.999,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:19:49	6.999,99 (lance oculto)	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:19:57	6.890,00 (lance oculto)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 20/12/2021 11:25:18

### 0003 - Palco em estrutura metálica medindo 10m x 5m x 4m (B x F x AL). Conforme especificação do objeto item 4.1 deste termo.

Data	Valor	CNPJ	Situação
02/12/2021 - 09:55:03	10.000,00 (proposta)	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
03/12/2021 - 15:32:14	10.000,00 (proposta)	21.452.937/0001-78 - FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Válido
03/12/2021 - 15:45:26	10.000,00 (proposta)	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
04/12/2021 - 12:31:56	10.000,00 (proposta)	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
04/12/2021 - 18:14:17	10.000,00 (proposta)	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação é exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
04/12/2021 - 20:33:31	9.950,00 (proposta)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
05/12/2021 - 15:25:15	10.000,00 (proposta)	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
05/12/2021 - 23:46:53	10.000,00 (proposta)	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 09:55:35	9.940,00	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 09:56:18	9.935,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 09:56:28	9.900,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 09:57:08	9.850,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido



06/12/2021 - 09:57:58	9.800,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:00:07	9.799,99	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:00:32	9.750,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:00:52	9.749,99	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:01:15	9.730,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:01:46	9.700,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:01:57	9.690,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:02:54	9.650,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:03:09	9.640,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:03:25	9.635,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:03:43	9.620,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:03:53	9.600,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:03:57	6.630,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido



06/12/2021 - 10:04:21	6.600,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:04:38	6.595,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:04:51	6.500,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:05:02	6.590,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:05:13	6.450,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:05:27	6.435,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:06:21	6.400,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:06:26	6.300,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:06:34	6.350,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:06:43	6.250,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:06:55	7.000,00	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido



06/12/2021 - 10:07:19	6.200,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:07:25	6.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:08:27	6.100,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas juridicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 10:08:56	5.999,90	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:09:26	5.800,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:09:52	5.799,90	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:10:47	5.600,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:11:15	5.590,00	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 10:11:58	5.500,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:12:13	5.499,90	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:12:18	5.550,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas juridicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 10:13:39	4.000,00 (lance oculto)	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:14:14	3.990,00 (lance oculto)	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:14:48	4.500,00 (lance oculto)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:15:12	4.490,00 (lance oculto)	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas juridicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23

#### 0004 - Palco em estrutura metálica medindo 6m x 4m (frente x fundo) Conforme especificação do objeto

Data	Valor	CNPJ	Situação
02/12/2021 - 09:55:38	6.000,00 (proposta)	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
03/12/2021 - 15:32:37	6.000,00 (proposta)	21.452.937/0001-78 - FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Válido
03/12/2021 - 15:45:49	6.000,00 (proposta)	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido



04/12/2021 - 12:32:21	6.000,00 (proposta)	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
04/12/2021 - 18:14:42	6.000,00 (proposta)	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
04/12/2021 - 20:34:56	5.980,00 (proposta)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
05/12/2021 - 15:25:15	6.000,00 (proposta)	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrazão da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
05/12/2021 - 23:47:52	6.000,00 (proposta)	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:01:30	5.960,00	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:01:33	5.970,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:02:04	5.950,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:03:37	5.845,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:08:04	5.800,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrazão da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:08:48	5.799,90	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 10:14:51	5.500,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:15:15	5.499,90	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:15:29	5.550,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas juridicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 10:16:01	4.900,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:16:09	4.899,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:16:16	4.000,00	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:16:19	4.800,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:16:43	3.999,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 10:16:55	3.900,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:17:14	3.890,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:17:39	3.850,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:18:00	3.600,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:18:19	3.599,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:18:25	3.550,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:18:56	3.499,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:19:03	3.400,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:19:30	3.399,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:20:20	3.399,98	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido



06/12/2021 - 10:20:40	3.380,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:20:43	3.398,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:20:59	3.377,90	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:21:04	3.375,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:22:25	3.760,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas juridicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 10:26:37	2.289,00 (lance oculto)	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:27:17	2.499,00 (lance oculto)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:29:00	2.950,00 (lance oculto)	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15

#### 0005 - Base de palco Med: 10m x 5m x 0,40m. Conforme especificação do objeto item 4.1 deste termo.

Data	Valor	CNPJ	Situação
02/12/2021 - 09:56:09	3.500,00 (proposta)	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
03/12/2021 - 15:32:58	3.500,00 (proposta)	21.452.937/0001-78 - FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Válido
03/12/2021 - 15:46:16	3.500,00 (proposta)	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
04/12/2021 - 12:32:51	3.500,00 (proposta)	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



04/12/2021 - 18:15:09	3.500,00 (proposta)	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
04/12/2021 - 20:35:31	3.500,00 (proposta)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamenha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:18:16
05/12/2021 - 15:25:15	3.500,00 (proposta)	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:09:23
06/12/2021 - 10:08:03	3.400,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:18:45	3.300,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:09:23
06/12/2021 - 10:19:04	3.299,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:19:26	3.235,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 10:19:43	3.234,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 10:19:56	3.200,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:09:23
06/12/2021 - 10:20:36	3.199,90	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:20:48	3.199,80	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:18:16
06/12/2021 - 10:21:37	3.199,79	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:22:12	3.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:09:23
06/12/2021 - 10:22:43	2.800,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:18:16
06/12/2021 - 10:22:55	2.799,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 10:23:01	2.500,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:09:23
06/12/2021 - 10:23:19	2.450,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:23:33	2.400,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:09:23
06/12/2021 - 10:23:44	2.399,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:24:46	2.100,00 (lance oculto)	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:24:57	1.950,00 (lance oculto)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:18:16
06/12/2021 - 10:27:00	1.750,00 (lance oculto)	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:09:23

**0006 - Sistema de sonorização com 01 mixer digital de 64 canais, 24 linearray com 03 vias, 1225 watts. (Porte Grande) Show Nacional Conforme especificação do objeto item 4.2 deste termo.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



02/12/2021 - 09:57:07	36.000,00 (proposta)	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
03/12/2021 - 15:33:23	36.000,00 (proposta)	21.452.937/0001-78 - FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Válido
03/12/2021 - 15:46:40	36.000,00 (proposta)	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
04/12/2021 - 12:35:20	36.000,00 (proposta)	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
04/12/2021 - 18:15:38	36.000,00 (proposta)	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
04/12/2021 - 20:36:25	35.950,00 (proposta)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
05/12/2021 - 15:25:15	36.000,00 (proposta)	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
05/12/2021 - 23:49:26	36.000,00 (proposta)	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:08:13	35.600,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:11:11	34.000,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:11:24	33.900,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:11:38	32.800,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:12:04	32.799,90	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:12:51	32.700,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:13:03	32.699,90	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:13:49	32.600,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:14:20	32.599,90	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:14:38	32.000,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:14:49	31.999,99	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:15:04	31.000,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:15:07	31.998,90	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:15:22	30.999,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:15:42	30.000,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:15:47	30.998,99	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido



06/12/2021 - 10:15:54	29.999,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:16:06	29.998,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:16:49	29.900,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:16:55	29.997,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:17:10	29.899,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:17:23	29.890,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:17:43	29.889,90	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:17:50	29.800,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:18:02	29.799,99	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:18:19	29.000,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:18:22	29.850,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 10:18:25	28.999,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:18:42	28.998,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:18:57	28.997,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:19:07	28.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:19:12	28.900,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:19:21	27.900,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:19:25	30.000,10	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:19:28	27.999,99	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:19:35	27.890,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido



06/12/2021 - 10:19:41	25.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:19:48	24.999,99	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:19:52	24.000,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:20:05	23.999,99	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:20:22	23.999,98	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:20:31	22.500,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:20:34	23.990,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:20:41	22.490,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:20:50	22.489,90	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:21:09	22.498,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:21:14	22.000,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:21:17	22.400,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:21:46	21.990,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:21:50	21.999,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:22:14	21.900,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:22:17	21.989,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:22:24	21.899,99	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:22:33	21.000,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:22:36	20.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15



06/12/2021 - 10:22:47	19.999,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:22:56	19.990,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:23:03	18.000,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:23:12	19.500,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:23:14	17.990,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:23:23	17.900,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:23:26	17.870,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:23:36	17.869,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:23:41	17.860,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:23:56	17.859,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:24:05	17.000,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:24:39	16.500,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15



06/12/2021 - 10:25:01	16.450,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:25:20	16.449,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:25:34	16.452,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas juridicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 10:26:30	15.900,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:26:42	15.899,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:28:59	15.910,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas juridicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 10:29:32	15.800,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:29:45	15.799,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:30:05	15.795,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:30:14	15.794,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:30:27	15.750,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:30:42	15.749,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:31:21	15.700,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:31:44	15.690,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:31:49	15.699,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:31:59	15.689,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:32:15	15.600,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:32:19	15.650,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:32:25	15.500,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:33:55	11.500,00 (lance oculto)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:34:18	9.581,00 (lance oculto)	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 10:37:13

14.950,00 (lance oculto) 17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO

Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar.

Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço.

O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa.

Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade.

Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15

### 0007 - Sonorização com 01 Mesas Digitais c/48 canais, 16 LineArray e no mínimo 1225 Watts RMS – PA. (Porte Grande). Show Regional. Conforme especificação do objeto Item 4.2 deste termo.

Data	Valor	CNPJ	Situação
02/12/2021 - 09:57:52	30.000,00 (proposta)	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
03/12/2021 - 15:33:44	30.000,00 (proposta)	21.452.937/0001-78 - FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Válido
03/12/2021 - 15:47:05	30.000,00 (proposta)	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
04/12/2021 - 12:35:51	30.000,00 (proposta)	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
04/12/2021 - 18:16:15	30.000,00 (proposta)	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas juridicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
04/12/2021 - 20:37:09	29.950,00 (proposta)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tãmanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. Neste sentido, conheço dos recursos e contrarrazões apresentadas, e em sede de julgamento de mérito, acolho os argumentos trazido em desfavor de I SILVA PINTO – ME reformando a decisão do Pregoeiro e declarando-a inabilitada no certame. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 17/12/2021 11:08:45
05/12/2021 - 15:25:15	30.000,00 (proposta)	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
05/12/2021 - 23:50:54	30.000,00 (proposta)	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido



06/12/2021 - 10:11:32	28.000,00	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:11:52	27.890,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:12:51	27.889,90	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:13:35	27.800,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:14:05	27.799,90	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:14:20	27.000,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:14:56	26.999,99	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:14:59	26.999,90	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:15:54	26.000,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:16:02	25.999,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:16:15	25.998,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:17:06	25.900,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:17:16	25.899,90	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:17:32	25.898,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:17:55	25.897,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:18:01	25.800,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:18:10	25.799,99	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:18:28	25.000,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:18:36	25.799,00	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:18:47	24.999,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:18:57	24.990,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:19:07	25.100,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação é exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 10:19:26	24.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrazão da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:19:31	24.800,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:19:42	23.999,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido



06/12/2021 - 10:20:05	23.000,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:20:11	22.999,99	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:20:38	22.800,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. Neste sentido, conheço dos recursos e contrarrazões apresentadas, e em sede de julgamento de mérito, acolho os argumentos trazido em desfavor de I SILVA PINTO – ME reformando a decisão do Pregoeiro e declarando-a inabilitada no certame. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 17/12/2021 11:08:45
06/12/2021 - 10:20:47	22.790,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:20:57	22.789,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:21:02	22.700,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:21:54	22.690,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:22:03	22.699,90	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:22:25	22.600,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:22:41	22.599,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:22:47	20.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrazão da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de possuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:23:01	19.999,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:23:06	19.999,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:23:12	19.900,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. Neste sentido, conheço dos recursos e contrarrazões apresentadas, e em sede de julgamento de mérito, acolho os argumentos trazido em desfavor de I SILVA PINTO – ME reformando a decisão do Pregoeiro e declarando-a inabilitada no certame. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 17/12/2021 11:08:45
06/12/2021 - 10:23:22	19.890,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:23:40	19.800,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:23:48	19.790,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:23:55	19.500,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:24:15	19.450,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido



06/12/2021 - 10:24:25	19.449,90	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:24:47	19.400,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:25:12	19.399,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:25:22	19.455,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 10:25:40	25.010,00	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:25:49	19.300,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:25:58	19.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:26:01	19.299,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:26:09	18.999,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:26:17	19.199,99	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:26:20	17.900,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. Neste sentido, conheço dos recursos e contrarrazões apresentadas, e em sede de julgamento de mérito, acolho os argumentos trazido em desfavor de I SILVA PINTO – ME reformando a decisão do Pregoeiro e declarando-a inabilitada no certame. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 17/12/2021 11:08:45
06/12/2021 - 10:26:25	18.890,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:26:47	17.800,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:27:05	17.799,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:27:10	17.840,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23



06/12/2021 - 10:27:50	17.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:28:08	16.900,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regimento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Neste sentido, conheço dos recursos e contrarrazões apresentadas, e em sede de julgamento de mérito, acolho os argumentos trazido em desfavor de I SILVA PINTO – ME reformando a decisão do Pregoeiro e declarando-a inabilitada no certame. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 17/12/2021 11:08:45
06/12/2021 - 10:28:28	16.899,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:28:38	16.990,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 10:28:43	16.800,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:28:54	16.400,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regimento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Neste sentido, conheço dos recursos e contrarrazões apresentadas, e em sede de julgamento de mérito, acolho os argumentos trazido em desfavor de I SILVA PINTO – ME reformando a decisão do Pregoeiro e declarando-a inabilitada no certame. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 17/12/2021 11:08:45
06/12/2021 - 10:28:59	16.799,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:29:06	16.399,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:29:17	16.300,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:29:24	16.250,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regimento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Neste sentido, conheço dos recursos e contrarrazões apresentadas, e em sede de julgamento de mérito, acolho os argumentos trazido em desfavor de I SILVA PINTO – ME reformando a decisão do Pregoeiro e declarando-a inabilitada no certame. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 17/12/2021 11:08:45



06/12/2021 - 10:29:30	16.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:29:36	16.299,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:29:44	15.900,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:29:51	15.899,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:30:11	15.800,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Neste sentido, conheço dos recursos e contrarrazões apresentadas, e em sede de julgamento de mérito, acolho os argumentos trazido em desfavor de I SILVA PINTO – ME reformando a decisão do Pregoeiro e declarando-a inabilitada no certame. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 17/12/2021 11:08:45
06/12/2021 - 10:30:20	15.799,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:30:48	15.600,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:31:02	15.500,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:31:16	15.499,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:31:27	15.550,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas juridicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56, e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 10:31:31	15.400,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:31:39	15.399,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 10:31:50	15.390,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regimento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Neste sentido, conheço dos recursos e contrarrazões apresentadas, e em sede de julgamento de mérito, acolho os argumentos trazido em desfavor de I SILVA PINTO – ME reformando a decisão do Pregoeiro e declarando-a inabilitada no certame. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 17/12/2021 11:08:45
06/12/2021 - 10:32:05	15.389,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:32:13	15.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrazão da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de possuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:32:28	14.980,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:32:33	14.999,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regimento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Neste sentido, conheço dos recursos e contrarrazões apresentadas, e em sede de julgamento de mérito, acolho os argumentos trazido em desfavor de I SILVA PINTO – ME reformando a decisão do Pregoeiro e declarando-a inabilitada no certame. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 17/12/2021 11:08:45
06/12/2021 - 10:32:38	14.979,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:32:42	14.970,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regimento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Neste sentido, conheço dos recursos e contrarrazões apresentadas, e em sede de julgamento de mérito, acolho os argumentos trazido em desfavor de I SILVA PINTO – ME reformando a decisão do Pregoeiro e declarando-a inabilitada no certame. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 17/12/2021 11:08:45
06/12/2021 - 10:33:03	14.900,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:33:16	14.969,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:33:18	14.800,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regimento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Neste sentido, conheço dos recursos e contrarrazões apresentadas, e em sede de julgamento de mérito, acolho os argumentos trazido em desfavor de I SILVA PINTO – ME reformando a decisão do Pregoeiro e declarando-a inabilitada no certame. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 17/12/2021 11:08:45



06/12/2021 - 10:33:23	14.899,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:33:30	14.799,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:33:34	14.700,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:33:45	14.699,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:34:14	14.600,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:34:22	14.500,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. Neste sentido, conheço dos recursos e contrarrazões apresentadas, e em sede de julgamento de mérito, acolho os argumentos trazido em desfavor de I SILVA PINTO – ME reformando a decisão do Pregoeiro e declarando-a inabilitada no certame. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 17/12/2021 11:08:45
06/12/2021 - 10:34:29	14.599,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:34:38	14.490,00	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:34:53	14.480,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. Neste sentido, conheço dos recursos e contrarrazões apresentadas, e em sede de julgamento de mérito, acolho os argumentos trazido em desfavor de I SILVA PINTO – ME reformando a decisão do Pregoeiro e declarando-a inabilitada no certame. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 17/12/2021 11:08:45
06/12/2021 - 10:35:50	8.855,00 (lance oculto)	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:35:50	13.000,00 (lance oculto)	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrazão da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de possuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:36:02	8.800,00 (lance oculto)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. Neste sentido, conheço dos recursos e contrarrazões apresentadas, e em sede de julgamento de mérito, acolho os argumentos trazido em desfavor de I SILVA PINTO – ME reformando a decisão do Pregoeiro e declarando-a inabilitada no certame. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima. 17/12/2021 11:08:45

**0008 - Sistema de sonorização com 01 mixer digital c/ 32 canais, 08 caixas line c/ no mínimo 1200 wats. ( MédioPorte). Conforme especificação do objeto item 4.2 deste termo**

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



02/12/2021 - 09:58:36	15.000,00 (proposta)	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
03/12/2021 - 15:34:06	15.000,00 (proposta)	21.452.937/0001-78 - FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Válido
03/12/2021 - 15:47:43	15.000,00 (proposta)	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
04/12/2021 - 12:36:14	15.000,00 (proposta)	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
04/12/2021 - 18:16:42	15.000,00 (proposta)	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
04/12/2021 - 20:37:51	14.950,00 (proposta)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
05/12/2021 - 15:25:15	15.000,00 (proposta)	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
05/12/2021 - 23:51:33	15.000,00 (proposta)	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:24:09	14.890,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:24:37	14.800,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:25:05	14.799,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:25:18	14.700,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:25:28	14.699,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:27:39	14.600,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:28:16	14.400,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:28:33	14.399,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:28:56	14.000,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:29:00	14.300,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:29:10	13.999,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:29:18	13.900,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:29:57	13.899,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:29:59	13.800,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido



06/12/2021 - 10:30:17	13.750,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:30:24	13.830,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 10:30:25	13.749,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:31:01	13.700,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:31:10	13.760,00	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:31:24	13.699,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:31:56	13.600,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:32:10	13.599,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:32:48	13.500,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:33:35	13.499,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:33:56	13.400,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:34:13	13.399,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:34:28	13.300,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:34:40	13.299,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:34:46	13.200,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:35:03	13.199,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:35:08	13.000,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:35:18	12.999,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:35:46	12.000,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:36:12	11.999,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:36:15	11.900,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:36:22	12.000,10	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido



06/12/2021 - 10:36:29	10.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:36:39	9.999,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:36:51	9.999,90	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:37:01	9.999,89	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:37:23	9.998,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:37:37	9.997,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:37:58	9.997,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:38:05	9.800,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:38:15	9.996,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:38:19	9.790,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:38:29	9.700,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15



06/12/2021 - 10:38:38	9.600,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:38:44	9.599,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:39:05	9.580,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:39:12	9.200,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:39:16	9.579,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:39:21	9.199,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:39:30	9.199,90	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:39:38	9.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:39:55	8.900,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:40:00	8.999,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:40:11	8.889,90	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:40:41	8.880,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:40:58	8.870,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido



06/12/2021 - 10:41:11	8.500,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:41:15	8.869,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:41:19	8.499,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:41:25	8.490,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:41:47	8.489,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:41:58	8.400,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:42:37	6.000,00 (lance oculto)	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:42:55	3.791,00 (lance oculto)	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:43:32	4.850,00 (lance oculto)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:44:11	8.000,00 (lance oculto)	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido

**0009 - Sistema de sonorização com 01 mixerverga 16 canais, 04 caixas ativas. (Pequeno Porte). Conforme especificação do objeto item 4.2 deste termo**

Data	Valor	CNPJ	Situação
02/12/2021 - 09:59:10	5.000,00 (proposta)	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
03/12/2021 - 15:34:44	5.000,00 (proposta)	21.452.937/0001-78 - FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Válido
03/12/2021 - 15:48:11	5.000,00 (proposta)	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
04/12/2021 - 12:36:44	5.000,00 (proposta)	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



04/12/2021 - 18:17:08	5.000,00 (proposta)	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação é exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
04/12/2021 - 20:38:27	4.950,00 (proposta)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:18:46
05/12/2021 - 15:25:15	5.000,00 (proposta)	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:24:17	4.949,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:28:22	4.900,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:18:46
06/12/2021 - 10:28:39	4.899,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:30:23	4.800,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:18:46
06/12/2021 - 10:30:32	4.799,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:35:01	4.780,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:18:46
06/12/2021 - 10:35:09	4.779,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:36:31	4.770,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:18:46



06/12/2021 - 10:36:39	4.500,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:36:46	4.499,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:37:30	4.490,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:18:46
06/12/2021 - 10:37:43	4.400,00	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:37:46	4.489,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:37:47	4.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:37:56	4.399,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:38:04	3.999,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:38:08	4.000,01	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido



06/12/2021 - 10:38:19	3.800,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:38:25	3.790,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:38:42	3.780,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:18:46
06/12/2021 - 10:38:52	3.779,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:39:12	3.700,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:18:46
06/12/2021 - 10:39:23	3.600,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:39:26	3.699,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:39:32	3.599,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:39:39	3.550,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:18:46



06/12/2021 - 10:39:48	3.500,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	<p>Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar.</p> <p>Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço.</p> <p>O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa.</p> <p>Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade.</p> <p>Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15</p>
06/12/2021 - 10:40:00	3.400,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	<p>Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação.</p> <p>Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:18:46</p>
06/12/2021 - 10:40:25	3.399,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:40:56	3.380,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	<p>Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação.</p> <p>Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:18:46</p>
06/12/2021 - 10:41:19	3.300,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	<p>Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar.</p> <p>Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço.</p> <p>O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa.</p> <p>Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade.</p> <p>Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15</p>
06/12/2021 - 10:41:24	3.299,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:41:33	3.200,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	<p>Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação.</p> <p>Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:18:46</p>
06/12/2021 - 10:41:52	3.199,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 10:42:23	3.100,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:42:44	3.099,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:43:01	3.000,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:18:46
06/12/2021 - 10:43:10	2.999,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:43:20	2.950,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:43:36	2.949,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:44:26	2.800,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:18:46
06/12/2021 - 10:44:38	2.799,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:44:59	2.798,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:18:46
06/12/2021 - 10:45:10	2.797,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 10:45:36	2.797,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:18:46
06/12/2021 - 10:45:41	2.700,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:45:49	2.796,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:45:56	2.699,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:46:02	2.600,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:18:46
06/12/2021 - 10:46:10	2.599,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:47:03	1.850,00 (lance oculto)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:18:46
06/12/2021 - 10:47:16	1.899,40 (lance oculto)	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:50:49	1.950,00 (lance oculto)	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15

**0010 - Iluminação com 120 Refletores par 64 foco 5 e 20 Refletores par 64 led 3 wats. Conforme especificação do objeto item 4.3 deste termo**

Data	Valor	CNPJ	Situação
02/12/2021 - 09:59:59	30.500,00 (proposta)	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido



03/12/2021 - 15:35:22	30.500,00 (proposta)	21.452.937/0001-78 - FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Válido
03/12/2021 - 15:48:46	30.500,00 (proposta)	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
04/12/2021 - 12:37:09	30.500,00 (proposta)	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
04/12/2021 - 19:27:06	30.500,00 (proposta)	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
04/12/2021 - 20:39:04	30.450,00 (proposta)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
05/12/2021 - 15:25:15	30.500,00 (proposta)	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
05/12/2021 - 23:52:32	30.000,00 (proposta)	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:30:05	29.999,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:30:26	29.998,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:30:31	29.850,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:30:46	29.840,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:30:59	29.849,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:31:33	29.839,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:31:46	29.800,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:31:54	29.790,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:32:17	29.789,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:32:37	29.780,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:33:48	29.700,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:33:52	29.779,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:33:57	29.690,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:34:01	29.699,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:34:22	29.689,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:35:17	29.680,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:35:31	29.679,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 10:35:49	29.670,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:35:58	29.000,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:36:10	28.990,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:36:23	28.989,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:36:28	28.900,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:36:39	28.890,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:36:46	27.900,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:36:53	27.899,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:37:01	27.890,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:37:14	27.800,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:37:21	27.899,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas juridicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 10:37:31	27.790,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:37:46	27.700,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:38:06	27.699,99	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:38:32	27.000,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:38:48	26.999,99	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:38:51	26.900,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:38:58	26.899,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:39:14	26.898,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:39:19	25.800,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:39:32	25.700,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:39:40	25.850,00	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:39:45	25.750,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas juridicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 10:39:48	25.690,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:39:51	25.600,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:40:07	25.590,00	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:40:29	24.000,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 10:40:51	25.000,00	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:41:10	23.800,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:41:18	23.700,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:41:32	23.699,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:41:37	20.000,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:41:58	19.999,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:42:06	19.500,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:42:19	19.499,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:42:35	19.400,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:42:52	19.399,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:43:02	19.200,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:43:02	19.455,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 10:43:08	18.500,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:43:16	18.499,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:43:32	18.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15



06/12/2021 - 10:43:43	17.999,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:44:28	17.950,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:44:35	16.500,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:44:44	16.499,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:44:51	16.450,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:45:00	16.449,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:45:06	16.349,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:45:17	16.339,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:45:27	16.300,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:45:36	16.299,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:45:51	16.200,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:45:57	16.100,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:46:05	16.199,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:46:16	16.099,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:46:20	16.000,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:46:25	15.999,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:46:44	15.950,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:47:00	15.949,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:47:13	15.500,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:47:37	15.499,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:47:45	15.498,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:47:56	15.550,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação é exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 10:48:04	15.497,00	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 10:48:21	15.400,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:49:05	11.900,00 (lance oculto)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:49:28	13.750,00 (lance oculto)	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 10:49:50	15.000,00 (lance oculto)	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrazão da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:49:54	13.890,00 (lance oculto)	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:50:10	6.989,00 (lance oculto)	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido

#### 0011 - Iluminação com 16 refletores par foco 05 e 20 refletores par led 64 de 3w. Conforme especificação do objeto item 4.3 deste termo

Data	Valor	CNPJ	Situação
02/12/2021 - 10:01:03	19.000,00 (proposta)	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
03/12/2021 - 15:35:50	19.000,00 (proposta)	21.452.937/0001-78 - FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Válido
03/12/2021 - 15:49:16	19.000,00 (proposta)	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
04/12/2021 - 12:37:42	19.000,00 (proposta)	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
04/12/2021 - 18:18:28	19.000,00 (proposta)	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
04/12/2021 - 20:42:59	18.950,00 (proposta)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido



05/12/2021 - 15:25:15	19.000,00 (proposta)	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
05/12/2021 - 23:53:23	18.500,00 (proposta)	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:38:51	18.400,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:39:58	18.450,00	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:40:03	17.000,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:40:47	16.999,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:40:56	17.100,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 10:41:27	16.500,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:41:39	16.499,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:42:20	16.550,00	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:43:08	16.400,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:43:23	16.399,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:45:48	16.300,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:46:20	16.299,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:46:57	16.200,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:47:09	16.199,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:48:35	16.000,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:48:52	16.250,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 10:48:52	15.999,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:49:31	16.100,00	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido



06/12/2021 - 10:49:57	14.500,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:50:12	14.499,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:50:17	14.350,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:50:22	15.000,00	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:50:27	14.349,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:50:30	14.349,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:50:37	14.348,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:51:09	14.330,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:51:19	14.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	<p>Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar.</p> <p>Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço.</p> <p>O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa.</p> <p>Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade.</p> <p>Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15</p>
06/12/2021 - 10:51:26	13.999,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:51:38	13.980,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:51:45	13.500,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:51:53	13.499,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:52:01	13.450,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:52:11	13.990,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	<p>Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas juridicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23</p>
06/12/2021 - 10:52:12	13.449,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:52:28	13.400,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:52:35	13.399,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 10:52:57	13.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:53:06	12.999,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:53:09	12.900,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:53:21	12.890,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:53:25	12.899,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:53:32	12.889,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:53:37	12.500,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:53:52	12.000,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:54:00	11.999,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:54:09	12.899,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 10:54:10	11.900,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:54:24	11.899,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:54:41	11.800,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido



06/12/2021 - 10:54:55	10.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:55:02	11.790,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:55:07	9.990,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:55:18	9.989,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:55:38	9.900,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:55:50	9.899,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:55:53	8.999,99	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:56:01	8.999,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:56:12	8.998,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:56:16	8.998,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:56:26	8.997,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:56:38	9.100,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 10:56:47	8.990,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:56:54	8.899,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:57:11	8.898,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:57:30	8.850,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:57:41	8.849,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:57:55	8.800,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:58:03	8.700,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:58:25	8.699,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:58:35	8.670,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido



06/12/2021 - 10:58:47	8.955,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 10:58:55	8.669,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:59:14	8.600,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:59:45	6.750,00 (lance oculto)	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:00:14	6.000,00 (lance oculto)	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:00:47	8.500,00 (lance oculto)	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 11:00:48	7.900,00 (lance oculto)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido

#### 0012 - Iluminação com 16 refletores par foco 05,20 refletores par led de 3w.

Data	Valor	CNPJ	Situação
02/12/2021 - 10:02:04	11.500,00 (proposta)	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
03/12/2021 - 15:36:17	11.500,00 (proposta)	21.452.937/0001-78 - FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Válido
03/12/2021 - 15:49:43	11.500,00 (proposta)	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
04/12/2021 - 12:39:44	11.500,00 (proposta)	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
04/12/2021 - 18:27:56	11.500,00 (proposta)	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
04/12/2021 - 20:44:01	11.450,00 (proposta)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido



05/12/2021 - 15:25:15	11.500,00 (proposta)	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
05/12/2021 - 23:54:00	11.000,00 (proposta)	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:38:58	10.980,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:40:13	10.985,00	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:40:13	10.000,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:40:36	10.050,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 10:40:54	9.999,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:41:37	9.500,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:42:04	9.499,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:42:38	10.010,00	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:43:15	9.400,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:43:31	9.399,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:45:54	9.300,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:46:33	9.299,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:47:05	9.200,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:47:42	9.199,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:48:45	9.000,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:48:58	8.999,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:50:03	8.980,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCoes MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:50:06	9.100,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23



06/12/2021 - 10:50:18	8.979,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:50:25	8.900,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:50:40	8.899,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:50:58	8.888,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:51:27	8.500,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:51:50	8.450,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:51:53	8.490,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:52:00	8.449,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:52:18	8.400,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:52:30	8.399,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:53:05	8.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:53:14	7.999,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:53:17	7.900,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:53:31	7.890,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:53:38	7.889,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 10:53:50	7.500,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:53:56	7.400,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:54:06	7.399,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:54:18	7.300,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:54:34	7.299,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:54:44	7.490,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas juridicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 10:55:05	7.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:55:12	6.950,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:55:24	6.949,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:55:53	6.940,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:56:19	6.939,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:57:01	6.920,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:57:20	6.919,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:57:37	6.918,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido



06/12/2021 - 10:57:47	6.800,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:57:54	6.917,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:58:02	6.799,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:59:17	7.100,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação é exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 11:00:51	6.700,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 11:01:05	6.699,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:01:38	6.600,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 11:01:49	6.500,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido



06/12/2021 - 11:01:55	6.499,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:02:41	6.400,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 11:03:13	4.000,00 (lance oculto)	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 11:03:32	4.987,00 (lance oculto)	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:05:46	5.800,00 (lance oculto)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido

### 0013 - iluminação com 12 refletores par led. Conforme especificação do objeto item 4.3 deste termo

Data	Valor	CNPJ	Situação
02/12/2021 - 10:02:48	4.500,00 (proposta)	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
03/12/2021 - 15:36:42	4.500,00 (proposta)	21.452.937/0001-78 - FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Válido
03/12/2021 - 15:50:05	4.500,00 (proposta)	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
04/12/2021 - 12:40:04	4.500,00 (proposta)	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
04/12/2021 - 18:19:22	4.500,00 (proposta)	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
04/12/2021 - 20:44:30	4.450,00 (proposta)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regimento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:19:15



05/12/2021 - 15:25:15	4.500,00 (proposta)	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
05/12/2021 - 23:54:34	4.500,00 (proposta)	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:39:07	4.449,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:40:26	4.460,00	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:46:04	4.400,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:46:38	4.399,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:50:09	4.390,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:19:15
06/12/2021 - 10:50:25	4.389,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:50:47	4.389,90	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:19:15
06/12/2021 - 10:51:07	4.389,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:51:39	4.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:51:56	4.001,00	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:52:05	3.999,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 10:52:47	4.200,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação é exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 10:53:21	3.998,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamenha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:19:15
06/12/2021 - 10:53:27	3.500,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:53:48	3.449,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:54:00	3.400,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 10:54:06	3.399,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamenha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:19:15
06/12/2021 - 10:54:19	3.398,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 10:55:14	3.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	<p>Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar.</p> <p>Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço.</p> <p>O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa.</p> <p>Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade.</p> <p>Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15</p>
06/12/2021 - 10:55:20	2.999,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	<p>Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação.</p> <p>Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:19:15</p>
06/12/2021 - 10:55:31	2.998,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:56:05	2.997,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	<p>Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação.</p> <p>Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:19:15</p>
06/12/2021 - 10:56:33	2.996,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:57:07	2.996,98	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	<p>Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação.</p> <p>Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:19:15</p>
06/12/2021 - 10:57:28	2.996,97	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:57:44	2.996,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	<p>Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação.</p> <p>Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:19:15</p>
06/12/2021 - 10:58:05	2.900,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	<p>Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar.</p> <p>Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço.</p> <p>O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa.</p> <p>Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade.</p> <p>Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15</p>
06/12/2021 - 10:58:08	2.995,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 10:58:20	2.899,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:58:28	3.100,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 10:59:39	1.500,00 (lance oculto)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:19:15
06/12/2021 - 10:59:51	2.200,00 (lance oculto)	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO - ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto - ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação - não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 11:00:31	2.490,00 (lance oculto)	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 11:00:42	2.150,00 (lance oculto)	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido

#### 0014 - Iluminação com 08 refletores par led 64 e 01 mesa de iluminação. Conforme especificação do objeto item 4.3 deste termo

Data	Valor	CNPJ	Situação
02/12/2021 - 10:03:21	3.500,00 (proposta)	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
03/12/2021 - 15:37:02	3.500,00 (proposta)	21.452.937/0001-78 - FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Válido
03/12/2021 - 15:50:29	3.500,00 (proposta)	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
04/12/2021 - 12:40:28	3.500,00 (proposta)	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
04/12/2021 - 18:19:50	3.500,00 (proposta)	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23



04/12/2021 - 20:51:20	3.450,00 (proposta)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:19:24
05/12/2021 - 15:25:15	3.500,00 (proposta)	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:19:49
06/12/2021 - 10:44:53	3.449,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:50:16	3.400,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:19:24
06/12/2021 - 10:51:14	3.399,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:53:16	3.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:19:49
06/12/2021 - 10:53:25	2.950,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:19:24
06/12/2021 - 10:53:55	3.000,10	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:54:41	2.949,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:56:13	2.948,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:19:24
06/12/2021 - 10:56:40	2.947,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:57:18	2.946,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:19:24
06/12/2021 - 10:57:35	2.945,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:58:04	3.100,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação é exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23



06/12/2021 - 10:58:17	2.900,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:19:49
06/12/2021 - 10:58:26	2.899,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:58:58	2.850,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:19:24
06/12/2021 - 10:59:04	2.800,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:19:49
06/12/2021 - 10:59:14	2.799,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:00:37	2.700,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:19:49
06/12/2021 - 11:00:49	2.699,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:01:16	2.600,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:19:49
06/12/2021 - 11:01:36	2.599,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:01:56	2.400,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:19:24
06/12/2021 - 11:02:53	1.986,00 (lance oculto)	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:03:22	1.500,00 (lance oculto)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:19:24
06/12/2021 - 11:03:24	1.700,00 (lance oculto)	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:19:49

#### 0015 - Pannel de Led medindo no mínimo 12m². Conforme especificação do objeto item 4.4 deste termo

Data	Valor	CNPJ	Situação
02/12/2021 - 10:04:01	7.500,00 (proposta)	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido



03/12/2021 - 15:37:26	7.500,00 (proposta)	21.452.937/0001-78 - FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Válido
04/12/2021 - 12:40:54	7.500,00 (proposta)	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
04/12/2021 - 18:20:17	7.500,00 (proposta)	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas juridicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
04/12/2021 - 20:52:15	7.450,00 (proposta)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
05/12/2021 - 15:25:15	7.500,00 (proposta)	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
05/12/2021 - 23:55:49	7.500,00 (proposta)	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:53:45	7.350,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:56:21	7.349,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:56:37	7.355,00	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:56:48	7.348,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:57:37	7.300,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:57:54	7.310,00	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:58:33	7.299,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:59:25	7.200,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:59:34	7.199,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:00:30	7.150,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:00:43	7.149,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:01:10	7.100,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:01:29	7.099,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:01:47	7.000,00	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:02:02	6.999,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:02:08	6.998,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 11:02:26	6.950,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:02:40	6.949,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:03:25	6.940,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:03:56	6.939,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:04:21	6.930,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:05:03	6.920,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:05:12	6.919,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:05:32	6.900,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:05:53	6.899,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:06:03	6.890,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:06:15	6.889,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:06:22	6.800,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:06:31	6.799,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:06:41	6.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 11:06:58	5.990,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:07:02	5.999,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:07:11	5.989,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:07:51	5.900,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 11:08:02	5.850,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido



06/12/2021 - 11:08:05	5.899,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:08:13	5.780,00	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:08:28	5.400,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	<p>Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar.</p> <p>Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço.</p> <p>O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa.</p> <p>Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade.</p> <p>Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15</p>
06/12/2021 - 11:08:34	5.399,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:08:50	5.350,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:09:07	5.349,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:09:18	5.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	<p>Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar.</p> <p>Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço.</p> <p>O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa.</p> <p>Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade.</p> <p>Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15</p>
06/12/2021 - 11:09:27	4.999,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:10:34	2.847,00 (lance oculto)	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:10:47	3.500,00 (lance oculto)	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	<p>Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar.</p> <p>Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço.</p> <p>O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa.</p> <p>Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade.</p> <p>Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15</p>
06/12/2021 - 11:11:07	3.850,00 (lance oculto)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido



**0016 - Locação com montagem e desmontagem de 02 (dois) módulos de 50 m de arquibancada. Com 04 catracas para conferência de público. Conforme especificação do objeto item 4.5 deste termo**

Data	Valor	CNPJ	Situação
02/12/2021 - 10:04:48	56.000,00 (proposta)	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
03/12/2021 - 15:37:52	56.000,00 (proposta)	21.452.937/0001-78 - FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Válido
03/12/2021 - 15:51:08	56.000,00 (proposta)	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
04/12/2021 - 12:41:19	56.000,00 (proposta)	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
04/12/2021 - 18:20:50	56.000,00 (proposta)	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
04/12/2021 - 20:53:03	55.800,00 (proposta)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
05/12/2021 - 15:25:15	56.000,00 (proposta)	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de possuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
05/12/2021 - 23:56:38	55.900,00 (proposta)	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:53:25	40.000,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:53:56	39.800,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:54:37	37.000,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:54:53	35.000,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:55:03	34.999,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:55:36	50.000,00	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
06/12/2021 - 10:56:02	34.000,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:57:48	33.000,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 10:58:10	32.500,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:00:56	31.500,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:01:24	31.000,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:04:24	30.080,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:04:47	30.000,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido



06/12/2021 - 11:05:18	29.000,00	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:05:52	28.999,99	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:07:21	28.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 11:07:43	27.999,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:08:00	27.990,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:08:50	27.899,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:09:10	27.800,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:09:41	26.000,00	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:10:04	25.999,99	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:12:44	25.890,00	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:13:33	22.500,00 (lance oculto)	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:14:48	22.999,99 (lance oculto)	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido

**0017 - Locação com montagem e desmontagem de 80 metros de arquibancada. Com 04 catracas para conferência de público. Conforme especificação do objeto item 4.5 deste termo**

Data	Valor	CNPJ	Situação
02/12/2021 - 10:05:38	44.000,00 (proposta)	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
03/12/2021 - 15:38:15	44.000,00 (proposta)	21.452.937/0001-78 - FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Válido
03/12/2021 - 15:51:32	44.000,00 (proposta)	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
04/12/2021 - 12:41:46	44.000,00 (proposta)	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
04/12/2021 - 18:21:16	44.000,00 (proposta)	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação é exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
04/12/2021 - 20:59:37	43.500,00 (proposta)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido



05/12/2021 - 15:25:15	44.000,00 (proposta)	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
05/12/2021 - 23:57:34	43.900,00 (proposta)	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:03:24	43.499,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:03:37	43.000,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:04:04	42.999,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:04:33	42.950,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:05:20	42.949,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:05:30	42.955,00	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:06:07	42.940,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:06:24	42.939,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:07:15	42.890,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:07:35	35.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 11:07:42	34.999,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:07:53	40.000,00	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:08:14	34.900,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:08:28	34.899,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:08:54	34.800,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:09:13	34.799,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:09:40	34.700,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:10:00	34.699,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 11:10:15	34.600,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:10:44	34.599,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:11:07	34.550,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:11:21	34.449,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:11:49	34.400,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:12:10	34.399,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:12:50	34.300,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:13:05	34.299,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:13:51	34.200,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:14:03	34.199,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:15:08	34.000,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:16:43	33.999,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:17:10	33.950,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:17:35	33.949,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:18:09	33.900,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:18:38	33.899,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:19:02	33.500,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:19:16	33.499,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:19:35	33.000,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:19:50	32.999,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:20:11	32.950,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:20:22	32.949,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:20:42	32.000,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:20:57	31.999,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:21:28	31.500,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:21:42	31.499,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:22:08	31.400,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:22:20	31.399,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:22:40	31.350,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:23:34	26.900,00 (lance oculto)	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:24:27	26.800,00 (lance oculto)	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido

**0018 - Locação com montagem e desmontagem de 60 metros de arquibancada. Com 04 catracas para conferência de público. Conforme especificação do objeto item 4.5 deste termo**

Data	Valor	CNPJ	Situação
02/12/2021 - 10:06:23	36.000,00 (proposta)	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
03/12/2021 - 15:38:49	36.000,00 (proposta)	21.452.937/0001-78 - FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Válido
03/12/2021 - 15:51:54	36.000,00 (proposta)	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido



04/12/2021 - 12:42:14	36.000,00 (proposta)	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
04/12/2021 - 18:21:52	36.000,00 (proposta)	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
04/12/2021 - 21:00:16	35.950,00 (proposta)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
05/12/2021 - 15:25:15	36.000,00 (proposta)	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrazão da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
05/12/2021 - 23:58:15	35.900,00 (proposta)	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:12:16	34.889,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:12:49	35.000,00	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:13:28	34.800,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:13:45	34.799,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:16:28	34.700,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:16:55	34.699,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:16:59	30.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrazão da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 11:17:05	34.689,00	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:17:14	29.999,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:17:26	29.999,90	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:17:42	29.999,89	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 11:18:33	29.890,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:18:47	29.889,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:19:11	29.500,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:19:24	29.449,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:19:52	28.400,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:20:10	28.399,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:20:53	28.300,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:21:04	28.299,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:21:37	28.000,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:21:50	27.999,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:22:21	27.998,99	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:27:46	27.997,00	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:28:25	27.900,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:28:46	25.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 11:28:54	27.899,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:29:11	24.999,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:29:53	24.950,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:34:03	21.453,00 (lance oculto)	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:34:47	21.000,00 (lance oculto)	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido

**0019 - Disciplinadores de público em aço ou ferro galvanizado em módulos de 2 x 1 metros. Conforme especificação do objeto item 4.5 deste termo**

Data	Valor	CNPJ	Situação
02/12/2021 - 10:07:01	27,50 (proposta)	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
03/12/2021 - 15:39:24	27,50 (proposta)	21.452.937/0001-78 - FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Válido
03/12/2021 - 15:52:24	27,50 (proposta)	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
04/12/2021 - 12:42:41	27,50 (proposta)	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



04/12/2021 - 18:22:20	27,50 (proposta)	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
04/12/2021 - 21:01:13	27,00 (proposta)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
05/12/2021 - 15:25:15	27,50 (proposta)	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de possuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
05/12/2021 - 23:59:35	27,50 (proposta)	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:12:27	26,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:12:38	26,50	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:12:59	26,49	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:13:09	26,48	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:13:40	26,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:14:10	26,54	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:14:36	25,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:16:35	25,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:16:58	24,90	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:17:06	24,89	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:17:09	25,05	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:17:33	24,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:17:46	23,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:18:43	22,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:19:07	21,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:19:20	21,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido



06/12/2021 - 11:19:31	19,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 11:19:43	18,99	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:19:57	18,98	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:20:00	18,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:20:15	17,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:20:28	17,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:20:51	16,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:20:58	16,98	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:21:17	16,50	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:21:21	16,49	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:21:49	16,30	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:21:57	16,29	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:22:15	16,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 11:22:28	15,99	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:22:47	15,98	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:23:06	15,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido



06/12/2021 - 11:23:18	15,50	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 11:23:19	14,99	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:24:02	14,98	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:24:32	14,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:24:41	14,90	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:24:50	13,99	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:25:01	13,98	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:31:07	13,95 (lance oculto)	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:31:33	13,00 (lance oculto)	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido

**0020 - Barricada de contenção de público em alumínio do tipo alto sustentável com piso de aproximadamente 50 cm. Conforme especificação do objeto item 4.5 deste termo**

Data	Valor	CNPJ	Situação
02/12/2021 - 10:07:36	120,00 (proposta)	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
03/12/2021 - 15:39:51	120,00 (proposta)	21.452.937/0001-78 - FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Válido
03/12/2021 - 15:52:47	120,00 (proposta)	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
04/12/2021 - 12:43:00	120,00 (proposta)	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
04/12/2021 - 18:22:44	120,00 (proposta)	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas juridicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
04/12/2021 - 21:01:55	118,00 (proposta)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido



05/12/2021 - 15:25:15	120,00 (proposta)	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 00:00:19	120,00 (proposta)	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:12:33	117,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:13:02	116,99	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:13:52	116,98	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:17:00	116,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:17:06	116,97	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:17:12	115,90	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:17:20	110,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 11:17:44	109,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:17:51	108,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:18:52	100,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:19:01	99,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:19:27	98,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:19:39	97,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:19:50	96,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:20:02	95,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:20:20	95,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:20:27	94,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 11:20:36	90,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 11:20:45	89,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:21:03	89,88	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:21:09	85,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:21:17	84,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:21:58	84,50	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:22:28	84,49	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:22:59	84,48	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:23:39	83,99	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:23:48	83,98	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:24:05	50,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:24:27	49,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:35:18	49,98 (lance oculto)	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:35:24	49,98 (lance oculto)	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido

#### 0021 - Tenda com medida de 06 x 06 metros em estrutura metálica galvanizada. Conforme especificação do objeto item 4.5 deste termo

Data	Valor	CNPJ	Situação
02/12/2021 - 10:08:14	900,00 (proposta)	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
03/12/2021 - 15:40:35	900,00 (proposta)	21.452.937/0001-78 - FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Válido
03/12/2021 - 15:53:14	900,00 (proposta)	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
04/12/2021 - 12:45:04	900,00 (proposta)	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
04/12/2021 - 18:23:29	900,00 (proposta)	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
04/12/2021 - 21:02:46	850,00 (proposta)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido



05/12/2021 - 15:25:15	900,00 (proposta)	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 00:00:57	900,00 (proposta)	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:18:55	849,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:22:39	800,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 11:22:56	799,99	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:23:12	799,89	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:23:15	810,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 11:23:31	799,87	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:24:11	799,86	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:25:31	780,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:25:50	779,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:28:23	778,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:28:44	777,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 11:29:07	700,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 11:29:13	699,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:29:17	699,99	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:29:29	698,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:29:35	725,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas juridicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 11:29:39	697,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:30:05	696,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:30:29	696,98	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:30:42	696,97	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:31:02	702,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas juridicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 11:31:20	696,96	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:31:50	696,95	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:31:57	696,94	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:32:15	696,93	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:32:31	696,92	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:32:34	695,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:32:42	694,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:32:52	694,98	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido



06/12/2021 - 11:33:21	690,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:33:32	693,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:33:36	689,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:34:17	689,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:34:34	688,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:35:01	688,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:35:39	584,00 (lance oculto)	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:35:46	550,00 (lance oculto)	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:35:49	585,00 (lance oculto)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:36:06	599,00 (lance oculto)	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23

**0022 - Camarote medindo 2 m de frente x 4 m de fundo lateral, com capacidade para 10 pessoas, com 01 metro de corredor para circulação do público. Conforme especificação do objeto item 4.6 deste termo**

Data	Valor	CNPJ	Situação
02/12/2021 - 10:08:54	750,00 (proposta)	21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	Válido
03/12/2021 - 15:41:17	2.000,00 (proposta)	21.452.937/0001-78 - FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Válido
03/12/2021 - 15:53:50	750,00 (proposta)	11.090.500/0001-88 - A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	Válido
04/12/2021 - 12:45:26	750,00 (proposta)	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
04/12/2021 - 18:23:58	750,00 (proposta)	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
04/12/2021 - 21:07:00	750,00 (proposta)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido



05/12/2021 - 15:25:15	750,00 (proposta)	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 11:23:19	749,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:23:45	749,98	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:24:19	749,97	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:28:35	749,96	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:29:01	749,95	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:29:23	700,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 11:29:34	699,99	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:29:44	699,98	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:30:22	698,97	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:30:54	698,96	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:31:51	698,95	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:32:22	698,94	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:32:37	698,93	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:32:50	698,92	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:33:01	698,90	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:33:13	698,89	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 11:34:10	698,87	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:34:27	698,86	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:34:57	698,50	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:35:21	698,49	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:36:39	698,40	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:36:53	698,39	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:37:23	697,39	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:37:37	697,38	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:40:17	697,37	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:40:31	697,36	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:40:47	600,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 11:41:02	599,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:41:15	599,98	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:41:29	597,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:41:37	580,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:41:48	579,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:41:51	565,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:42:08	564,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:42:16	564,50	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:42:53	564,49	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:43:35	425,00 (lance oculto)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Válido
06/12/2021 - 11:44:19	418,00 (lance oculto)	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido

### 0023 - Grupo Gerador a diesel para alimentação de energia elétrica.Conforme especificação do objeto item 4.7 deste termo

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/12/2021 - 15:41:41	7.400,00 (proposta)	21.452.937/0001-78 - FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Válido



04/12/2021 - 12:44:39	7.400,00 (proposta)	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
04/12/2021 - 18:24:30	7.400,00 (proposta)	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
04/12/2021 - 21:08:01	7.380,00 (proposta)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:20:31
05/12/2021 - 15:25:15	7.400,00 (proposta)	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 00:02:12	7.400,00 (proposta)	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:33:00	7.379,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:33:09	7.350,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:33:29	7.349,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:36:01	7.340,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:36:18	7.339,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:40:50	7.338,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:20:31
06/12/2021 - 11:41:10	7.337,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 11:41:26	7.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 11:41:36	6.999,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:44:00	6.900,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 11:44:08	6.998,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:20:31
06/12/2021 - 11:44:13	6.899,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:44:24	6.899,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:20:31
06/12/2021 - 11:44:34	6.898,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 11:44:45	6.500,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 11:44:54	6.499,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:20:31
06/12/2021 - 11:45:05	6.498,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:45:20	6.497,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:20:31
06/12/2021 - 11:45:40	6.496,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:46:50	6.450,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:20:31
06/12/2021 - 11:47:08	6.449,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:48:19	6.440,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:20:31
06/12/2021 - 11:48:39	6.439,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:48:55	6.420,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:20:31
06/12/2021 - 11:49:18	6.419,90	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:49:51	6.415,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:20:31
06/12/2021 - 11:50:43	6.414,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 11:50:58	6.400,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:20:31
06/12/2021 - 11:51:16	6.399,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:51:43	6.389,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:20:31
06/12/2021 - 11:52:03	6.388,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:52:38	6.370,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:20:31
06/12/2021 - 11:52:56	6.369,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:53:11	6.368,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:20:31
06/12/2021 - 11:53:26	6.367,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:53:58	6.366,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:20:31
06/12/2021 - 11:54:16	6.365,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:54:29	6.360,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:20:31
06/12/2021 - 11:54:59	6.359,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:56:34	4.389,50 (lance oculto)	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:57:27	3.750,00 (lance oculto)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:20:31

#### 0024 - Banheiros Químicos portáteis.Conforme especificação do objeto item 4.8 deste termo.

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/12/2021 - 15:42:07	380,00 (proposta)	21.452.937/0001-78 - FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Válido
04/12/2021 - 12:45:13	380,00 (proposta)	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



04/12/2021 - 18:24:52	380,00 (proposta)	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação é exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
04/12/2021 - 21:08:27	360,00 (proposta)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:20:50
05/12/2021 - 15:25:15	380,00 (proposta)	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO - ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto - ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação - não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 11:33:05	359,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:41:06	359,98	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:20:50
06/12/2021 - 11:41:17	359,97	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 11:41:39	350,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 11:41:54	349,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:44:32	351,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas juridicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 11:44:33	348,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:20:50
06/12/2021 - 11:45:17	347,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:46:54	340,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:20:50
06/12/2021 - 11:47:25	339,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:47:39	335,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:20:50
06/12/2021 - 11:47:55	334,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 11:48:04	333,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:20:50
06/12/2021 - 11:48:15	332,00	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:48:23	331,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:20:50
06/12/2021 - 11:48:54	330,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:49:04	329,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:20:50
06/12/2021 - 11:49:39	299,00 (lance oculto)	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:50:19	248,00 (lance oculto)	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 11:50:24	198,00 (lance oculto)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:20:50

## 0025 - Banheiros Químicos portáteis, com adaptações para deficientes.Conforme especificação do objeto item 4.8 deste termo.

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/12/2021 - 15:42:33	750,00 (proposta)	21.452.937/0001-78 - FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Válido



04/12/2021 - 12:45:52	750,00 (proposta)	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
04/12/2021 - 18:25:17	750,00 (proposta)	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
04/12/2021 - 21:08:58	740,00 (proposta)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:01
05/12/2021 - 15:25:15	750,00 (proposta)	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO - ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto - ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação - não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 11:44:08	739,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:44:42	738,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:01
06/12/2021 - 11:45:17	737,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:46:14	746,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 11:46:55	730,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:01
06/12/2021 - 11:47:33	729,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:47:46	728,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:01



06/12/2021 - 11:48:07	727,00	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:48:27	725,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanho, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:01
06/12/2021 - 11:48:48	724,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:49:06	723,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanho, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:01
06/12/2021 - 11:55:26	722,00	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:57:35	721,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanho, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:01
06/12/2021 - 11:57:57	720,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:57:59	715,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanho, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:01
06/12/2021 - 11:59:51	716,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 12:00:26	714,92	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:00:44	713,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanho, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:01
06/12/2021 - 12:03:04	712,90	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:03:36	712,89	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanho, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:01
06/12/2021 - 12:04:26	560,00 (lance oculto)	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 12:05:09	600,00 (lance oculto)	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 12:06:42	335,00 (lance oculto)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:01

## 0026 - Serviço de Show Pirotécnico.Conforme especificação do objeto item 4.9 deste termo.

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/11/2021 - 15:55:25	32.000,00 (proposta)	15.400.549/0001-40 - POSSIANO SANTANA BEZERRA	Válido
03/12/2021 - 15:42:53	29.000,00 (proposta)	21.452.937/0001-78 - FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Válido
04/12/2021 - 18:26:22	29.000,00 (proposta)	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
05/12/2021 - 15:25:15	29.000,00 (proposta)	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 00:02:54	29.000,00 (proposta)	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:53:31	28.800,00	15.400.549/0001-40 - POSSIANO SANTANA BEZERRA	Válido
06/12/2021 - 11:55:03	28.690,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:55:49	28.680,00	15.400.549/0001-40 - POSSIANO SANTANA BEZERRA	Válido
06/12/2021 - 11:56:30	26.670,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:57:19	26.660,00	15.400.549/0001-40 - POSSIANO SANTANA BEZERRA	Válido
06/12/2021 - 11:59:12	26.650,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:59:39	26.649,00	15.400.549/0001-40 - POSSIANO SANTANA BEZERRA	Válido
06/12/2021 - 12:01:22	26.640,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:01:51	26.639,00	15.400.549/0001-40 - POSSIANO SANTANA BEZERRA	Válido



06/12/2021 - 12:02:46	26.638,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:03:13	26.637,00	15.400.549/0001-40 - POSSIANO SANTANA BEZERRA	Válido
06/12/2021 - 12:04:13	26.630,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:04:29	26.629,00	15.400.549/0001-40 - POSSIANO SANTANA BEZERRA	Válido
06/12/2021 - 12:04:55	26.628,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:05:21	26.627,00	15.400.549/0001-40 - POSSIANO SANTANA BEZERRA	Válido
06/12/2021 - 12:05:50	26.620,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:06:26	26.619,00	15.400.549/0001-40 - POSSIANO SANTANA BEZERRA	Válido
06/12/2021 - 12:06:46	26.610,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:07:09	26.609,00	15.400.549/0001-40 - POSSIANO SANTANA BEZERRA	Válido
06/12/2021 - 12:07:47	26.600,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:08:09	26.599,00	15.400.549/0001-40 - POSSIANO SANTANA BEZERRA	Válido
06/12/2021 - 12:08:45	26.580,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:08:59	26.579,00	15.400.549/0001-40 - POSSIANO SANTANA BEZERRA	Válido
06/12/2021 - 12:09:28	26.500,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:09:46	26.499,00	15.400.549/0001-40 - POSSIANO SANTANA BEZERRA	Válido
06/12/2021 - 12:10:14	26.400,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:10:45	26.399,00	15.400.549/0001-40 - POSSIANO SANTANA BEZERRA	Válido
06/12/2021 - 12:11:09	26.300,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:11:41	26.299,00	15.400.549/0001-40 - POSSIANO SANTANA BEZERRA	Válido
06/12/2021 - 12:12:35	26.250,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:13:29	26.249,00	15.400.549/0001-40 - POSSIANO SANTANA BEZERRA	Válido
06/12/2021 - 12:13:59	26.248,00	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:17:36	23.500,00 (lance oculto)	34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:17:44	26.247,00 (lance oculto)	15.400.549/0001-40 - POSSIANO SANTANA BEZERRA	Válido

#### 0027 - Serviço de Segurança desarmada. Conforme especificação do objeto item 4.10 deste termo.

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/12/2021 - 15:43:19	450,00 (proposta)	21.452.937/0001-78 - FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Válido
04/12/2021 - 12:46:27	450,00 (proposta)	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
04/12/2021 - 18:26:48	450,00 (proposta)	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação é exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23



04/12/2021 - 21:10:36	350,00 (proposta)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamenha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:20:21
05/12/2021 - 15:25:15	450,00 (proposta)	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:35:15
06/12/2021 - 11:53:17	349,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:54:06	300,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamenha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:20:21
06/12/2021 - 11:54:48	320,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 11:56:26	310,00	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas juridicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 12:08:55	239,00 (lance oculto)	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas juridicas e tendo em vista que que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
06/12/2021 - 12:09:18	240,00 (lance oculto)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamenha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:20:21

## 0028 - Trio Elétrico. Conforme especificação do objeto item 4.11 deste termo.

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/12/2021 - 15:43:40	35.000,00 (proposta)	21.452.937/0001-78 - FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Válido
04/12/2021 - 12:46:53	35.000,00 (proposta)	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



04/12/2021 - 18:27:13	35.000,00 (proposta)	010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	Cancelado - ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação é exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada 06/12/2021 13:27:23
04/12/2021 - 21:11:24	35.000,00 (proposta)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:14
05/12/2021 - 15:25:15	35.000,00 (proposta)	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. I 17/12/2021 11:21:57
06/12/2021 - 12:00:19	34.999,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:00:51	34.998,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:14
06/12/2021 - 12:01:26	34.997,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:02:41	34.997,98	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:14
06/12/2021 - 12:03:53	34.500,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. I 17/12/2021 11:21:57



06/12/2021 - 12:04:29	34.499,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:04:39	34.499,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:14
06/12/2021 - 12:05:04	34.498,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:06:10	34.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. I 17/12/2021 11:21:57
06/12/2021 - 12:06:13	34.497,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:14
06/12/2021 - 12:06:17	33.999,99	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:14
06/12/2021 - 12:06:36	33.999,98	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:06:45	33.800,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. I 17/12/2021 11:21:57
06/12/2021 - 12:06:55	33.999,97	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:14
06/12/2021 - 12:06:56	33.799,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 12:07:08	33.700,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	<p>Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar.</p> <p>Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço.</p> <p>O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa.</p> <p>Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade.</p> <p>Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.</p> <p>I 17/12/2021 11:21:57</p>
06/12/2021 - 12:07:11	33.799,98	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	<p>Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação.</p> <p>Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:14</p>
06/12/2021 - 12:07:21	33.699,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:07:27	33.000,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	<p>Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação.</p> <p>Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:14</p>
06/12/2021 - 12:07:43	32.999,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:07:49	32.900,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	<p>Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar.</p> <p>Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço.</p> <p>O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa.</p> <p>Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade.</p> <p>Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.</p> <p>I 17/12/2021 11:21:57</p>
06/12/2021 - 12:08:03	32.899,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 12:08:50	32.500,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:21:57
06/12/2021 - 12:09:08	32.499,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:09:28	31.499,98	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:14
06/12/2021 - 12:09:38	32.300,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:21:57
06/12/2021 - 12:09:48	31.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:21:57
06/12/2021 - 12:09:54	31.499,97	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:10:08	30.999,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 12:11:17	30.800,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	<p>Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar.</p> <p>Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço.</p> <p>O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa.</p> <p>Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade.</p> <p>Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.</p> <p>17/12/2021 11:21:57</p>
06/12/2021 - 12:11:25	30.799,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	<p>Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação.</p> <p>Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:14</p>
06/12/2021 - 12:11:38	30.798,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:12:10	30.700,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	<p>Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar.</p> <p>Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço.</p> <p>O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa.</p> <p>Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade.</p> <p>Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.</p> <p>17/12/2021 11:21:57</p>
06/12/2021 - 12:12:21	30.699,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	<p>Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação.</p> <p>Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:14</p>
06/12/2021 - 12:12:26	30.699,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:12:35	30.698,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 12:13:05	30.500,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	<p>Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar.</p> <p>Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço.</p> <p>O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa.</p> <p>Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade.</p> <p>Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.</p> <p>17/12/2021 11:21:57</p>
06/12/2021 - 12:13:12	30.000,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	<p>Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação.</p> <p>Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:14</p>
06/12/2021 - 12:13:19	29.999,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:13:47	29.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	<p>Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar.</p> <p>Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço.</p> <p>O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa.</p> <p>Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade.</p> <p>Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.</p> <p>17/12/2021 11:21:57</p>
06/12/2021 - 12:13:56	28.800,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	<p>Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação.</p> <p>Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:14</p>
06/12/2021 - 12:14:29	28.799,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 12:14:41	28.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	<p>Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar.</p> <p>Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço.</p> <p>O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa.</p> <p>Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade.</p> <p>Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.</p> <p>17/12/2021 11:21:57</p>
06/12/2021 - 12:14:48	27.999,99	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	<p>Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação.</p> <p>Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:14</p>
06/12/2021 - 12:15:19	27.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	<p>Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar.</p> <p>Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço.</p> <p>O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa.</p> <p>Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade.</p> <p>Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.</p> <p>17/12/2021 11:21:57</p>
06/12/2021 - 12:15:22	27.999,98	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:15:29	26.900,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	<p>Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação.</p> <p>Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:14</p>
06/12/2021 - 12:15:37	26.899,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:15:54	26.800,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	<p>Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação.</p> <p>Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:14</p>



06/12/2021 - 12:16:04	26.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. I 17/12/2021 11:21:57
06/12/2021 - 12:16:08	26.799,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:16:16	25.999,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:16:27	25.999,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:14
06/12/2021 - 12:16:36	25.998,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:16:41	25.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. I 17/12/2021 11:21:57
06/12/2021 - 12:16:56	24.999,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:17:19	24.500,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:14



06/12/2021 - 12:17:30	24.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	<p>Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar.</p> <p>Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço.</p> <p>O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa.</p> <p>Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade.</p> <p>Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.</p> <p>17/12/2021 11:21:57</p>
06/12/2021 - 12:17:36	23.900,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	<p>Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação.</p> <p>Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:14</p>
06/12/2021 - 12:17:45	23.899,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:17:51	23.800,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	<p>Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar.</p> <p>Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço.</p> <p>O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa.</p> <p>Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade.</p> <p>Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.</p> <p>17/12/2021 11:21:57</p>
06/12/2021 - 12:18:06	23.750,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	<p>Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação.</p> <p>Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:14</p>
06/12/2021 - 12:18:09	23.799,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 12:18:16	23.700,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:21:57
06/12/2021 - 12:18:24	23.699,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:18:32	23.699,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:14
06/12/2021 - 12:18:44	23.698,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:18:48	23.500,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:21:57
06/12/2021 - 12:19:04	23.580,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:14
06/12/2021 - 12:19:09	23.490,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:14
06/12/2021 - 12:19:14	23.499,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:19:20	23.489,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:19:38	23.487,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:14



06/12/2021 - 12:19:58	23.400,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:21:57
06/12/2021 - 12:20:04	23.486,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:20:09	23.399,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:20:14	23.300,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:14
06/12/2021 - 12:20:25	23.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:21:57
06/12/2021 - 12:20:31	23.299,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:20:33	22.900,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:14
06/12/2021 - 12:20:42	22.999,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:20:51	22.889,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 12:20:56	22.500,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:21:57
06/12/2021 - 12:21:03	22.400,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:14
06/12/2021 - 12:21:10	22.499,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:21:16	22.399,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:21:25	22.300,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:21:57
06/12/2021 - 12:21:31	22.100,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:14
06/12/2021 - 12:21:37	22.299,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:21:43	22.099,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:21:50	21.999,99	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:14
06/12/2021 - 12:22:03	21.999,98	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido



06/12/2021 - 12:22:07	21.500,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	<p>Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar.</p> <p>Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço.</p> <p>O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa.</p> <p>Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade.</p> <p>Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.</p> <p>17/12/2021 11:21:57</p>
06/12/2021 - 12:22:18	21.490,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	<p>Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação.</p> <p>Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:14</p>
06/12/2021 - 12:22:27	21.499,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:22:34	21.400,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	<p>Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar.</p> <p>Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço.</p> <p>O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa.</p> <p>Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade.</p> <p>Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.</p> <p>17/12/2021 11:21:57</p>
06/12/2021 - 12:22:41	21.399,99	13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:22:54	21.200,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	<p>Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação.</p> <p>Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:14</p>



06/12/2021 - 12:23:11	21.000,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:21:57
06/12/2021 - 12:23:23	20.999,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:23:32	20.990,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regimento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:14
06/12/2021 - 12:23:40	20.500,00	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. 17/12/2021 11:21:57
06/12/2021 - 12:23:45	20.989,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:23:53	20.499,99	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:23:59	20.499,00	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regimento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:14
06/12/2021 - 12:24:56	19.400,00 (lance oculto)	13.391.518/0001-45 - T   COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	Válido
06/12/2021 - 12:25:24	13.200,00 (lance oculto)	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Cancelado - Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regimento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. 17/12/2021 11:21:14



Cancelado - No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar.

Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço.

O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa.

Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade.

Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

17/12/2021 11:21:57

## Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0005	06/12/2021 - 13:17:50	17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	<a href="#">PROPOSTA E DECLARAÇÕES (1).pdf</a>
0002	06/12/2021 - 14:54:37	22.982.623/0001-40 - PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	<a href="#">PROPOSTA FINAL CONSOLIDADA.pdf</a>

## Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	30/11/2021 - 15:04	Thiago Melo de Almeida	-	-	-	-	<a href="#">Habilitação Jurídica</a>
T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	30/11/2021 - 15:45	Thiago Melo de Almeida	-	-	-	-	<a href="#">Qualificação Econômico-Financeira</a>
T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	01/12/2021 - 09:38	Thiago Melo de Almeida	-	-	-	-	<a href="#">Regularidade Fiscal e Trabalhista</a>
T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	04/12/2021 - 09:26	Thiago Melo de Almeida	-	-	-	-	<a href="#">Documentos de habilitação complementares</a>
T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	04/12/2021 - 12:11	Thiago Melo de Almeida	-	-	-	-	<a href="#">Qualificação Técnica</a>
T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	04/12/2021 - 12:30	Thiago Melo de Almeida	-	-	-	-	<a href="#">Proposta de Preços e Declarações do Edital</a>
PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	05/12/2021 - 16:13	PAULO JOFRE DE OLIVEIRA ANDRADE	-	-	-	-	<a href="#">Habilitação Jurídica</a>
I.SILVA PINTO	05/12/2021 - 16:29	INAEL SILVA PINTO	-	-	-	-	<a href="#">Regularidade Fiscal e Trabalhista</a>
I.SILVA PINTO	05/12/2021 - 16:30	INAEL SILVA PINTO	-	-	-	-	<a href="#">Qualificação Econômico-Financeira</a>
I.SILVA PINTO	05/12/2021 - 16:30	INAEL SILVA PINTO	-	-	-	-	<a href="#">Qualificação Técnica</a>
I.SILVA PINTO	05/12/2021 - 16:31	INAEL SILVA PINTO	-	-	-	-	<a href="#">Habilitação Jurídica</a>
PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	05/12/2021 - 16:47	PAULO JOFRE DE OLIVEIRA ANDRADE	-	-	-	-	<a href="#">Regularidade Fiscal e Trabalhista</a>
PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	05/12/2021 - 16:51	PAULO JOFRE DE OLIVEIRA ANDRADE	-	-	-	-	<a href="#">Qualificação Econômico-Financeira</a>
I.SILVA PINTO	05/12/2021 - 17:12	INAEL SILVA PINTO	-	-	-	-	<a href="#">Documentos de habilitação complementares</a>
I.SILVA PINTO	05/12/2021 - 17:14	INAEL SILVA PINTO	-	-	-	-	<a href="#">Proposta de Preços e Declarações do Edital</a>



PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA	05/12/2021 - 17:30	PAULO JOFRE DE OLIVEIRA ANDRADE	-	-	-	-	<a href="#">Qualificação Técnica</a>
PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA	05/12/2021 - 18:12	PAULO JOFRE DE OLIVEIRA ANDRADE	-	-	-	-	<a href="#">Documentos de habilitação complementares</a>
VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	05/12/2021 - 23:36	Victor Hugo Todde	-	-	-	-	<a href="#">Qualificação Técnica</a>
VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	05/12/2021 - 23:38	Victor Hugo Todde	-	-	-	-	<a href="#">Qualificação Econômico-Financeira</a>
VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	05/12/2021 - 23:38	Victor Hugo Todde	-	-	-	-	<a href="#">Regularidade Fiscal e Trabalhista</a>
VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	05/12/2021 - 23:39	Victor Hugo Todde	-	-	-	-	<a href="#">Habilitação Jurídica</a>
PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA	06/12/2021 - 00:37	PAULO JOFRE DE OLIVEIRA ANDRADE	-	-	-	-	<a href="#">Proposta de Preços e Declarações do Edital</a>
VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	06/12/2021 - 01:07	Victor Hugo Todde	-	-	-	-	<a href="#">Documentos de habilitação complementares</a>
VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	06/12/2021 - 01:17	Victor Hugo Todde	-	-	-	-	<a href="#">Proposta de Preços e Declarações do Edital</a>

## Inabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
17/12/2021 - 11:08:45	PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA	22.982.623/0001-40	Item 0007 - Sonorização com 01 Mesas Digitais c/48 canais, 16 LineArray e no mínimo 1225 Watts RMS – PA. (Porte Grande). Show Regional. Conforme especificação do objeto Item 4.2 deste termo.
<p>Desclassificação: Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação.</p> <p>Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta.</p> <p>Neste sentido, conheço dos recursos e contrarrazões apresentadas, e em sede de julgamento de mérito, acolho os argumentos trazido em desfavor de I SILVA PINTO – ME reformando a decisão do Pregoeiro e declarando-a inabilitada no certame.</p> <p>Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima.</p>			
17/12/2021 - 11:09:23	I.SILVA PINTO	17.553.995/0001-10	Item 0005 - Base de palco Med: 10m x 5m x 0,40m. Conforme especificação do objeto item 4.1 deste termo.
<p>Desclassificação: No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrazão da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte.</p> <p>Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de possuir balanço.</p> <p>O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa.</p> <p>Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.</p>			
17/12/2021 - 11:18:16	PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA	22.982.623/0001-40	Item 0005 - Base de palco Med: 10m x 5m x 0,40m. Conforme especificação do objeto item 4.1 deste termo.
<p>Desclassificação: Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação.</p> <p>Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta.</p>			
17/12/2021 - 11:18:46	PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA	22.982.623/0001-40	Item 0009 - Sistema de sonorização com 01 mixerverga 16 canais, 04 caixas ativas. (Pequeno Porte). Conforme especificação do objeto item 4.2 deste termo
<p>Desclassificação: Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação.</p> <p>Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta.</p>			
17/12/2021 - 11:19:15	PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA	22.982.623/0001-40	Item 0013 - iluminação com 12 refletores par led. Conforme especificação do objeto item 4.3 deste termo
<p>Desclassificação: Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação.</p> <p>Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta.</p>			
17/12/2021 - 11:19:24	PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA	22.982.623/0001-40	Item 0014 - Iluminação com 08 refletores par led 64 e 01 mesa de iluminação. Conforme especificação do objeto item 4.3 deste termo
<p>Desclassificação: Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação.</p> <p>Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta.</p>			
17/12/2021 - 11:19:49	I.SILVA PINTO	17.553.995/0001-10	Item 0014 - Iluminação com 08 refletores par led 64 e 01 mesa de iluminação. Conforme especificação do objeto item 4.3 deste termo



Desclassificação: Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação.

Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta.

17/12/2021 - 11:20:21 PAULINHO PRODUCOES E 22.982.623/0001-40 Item 0027 - Serviço de Segurança desarmada.Conforme especificação do objeto EXECUCOES MUSICAIS LTDA item 4.10 deste termo.

Desclassificação: Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação.

Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta.

17/12/2021 - 11:20:31 PAULINHO PRODUCOES E 22.982.623/0001-40 Item 0023 - Grupo Gerador a diesel para alimentação de energia EXECUCOES MUSICAIS LTDA elétrica.Conforme especificação do objeto item 4.7 deste termo

Desclassificação: Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação.

Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta.

17/12/2021 - 11:20:50 PAULINHO PRODUCOES E 22.982.623/0001-40 Item 0024 - Banheiros Químicos portáteis.Conforme especificação do objeto item EXECUCOES MUSICAIS LTDA 4.8 deste termo.

Desclassificação: Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação.

Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta.

Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação.

Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta.

17/12/2021 - 11:21:01 PAULINHO PRODUCOES E 22.982.623/0001-40 Item 0025 - Banheiros Químicos portáteis, com adaptações para EXECUCOES MUSICAIS LTDA deficientes.Conforme especificação do objeto item 4.8 deste termo.

Desclassificação: Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação.

Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta.

17/12/2021 - 11:21:14 PAULINHO PRODUCOES E 22.982.623/0001-40 Item 0028 - Trio Elétrico. Conforree especificação do objeto item 4.11 deste termo. EXECUCOES MUSICAIS LTDA

Desclassificação: Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação.

Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta.

17/12/2021 - 11:21:57 I.SILVA PINTO 17.553.995/0001-10 Item 0028 - Trio Elétrico. Conforree especificação do objeto item 4.11 deste termo.

Desclassificação: No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contratação da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de possuir balanço.

O que se constata pela documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa.

Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade.

Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

20/12/2021 - 11:20:40 PAULINHO PRODUCOES E 22.982.623/0001-40 Item 0001 - Palco Geo – Space medindo: 18m x 14m x 9m x 2m (B x F x AL/B/P EXECUCOES MUSICAIS LTDA xAL/B.Conforme especificação do objeto item 4.1 deste termo.

Desclassificação: segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação.

Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta.

Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima.

20/12/2021 - 11:25:18 PAULINHO PRODUCOES E 22.982.623/0001-40 Item 0002 - Palco Duas Águas, medindo 12m x 8m x 6m (B x F x AL). Conforme EXECUCOES MUSICAIS LTDA especificação do objeto item 4.1

Desclassificação: segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação.

Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta.

Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima.

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
20/12/2021 - 11:45	09/12/2021 - 18:00	13/12/2021 - 18:00

**0001 - Palco Geo – Space medindo: 18m x 14m x 9m x 2m (B x F x AL/B/P xAL/B.Conforme especificação do objeto item 4.1 deste termo.**



## Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
010.874.742-56 - Flávia Silva de Aquino	06/12/2021 - 15:32:50	Senhor Pregoeiro, entramos em contato com o portal das compras publicas, e nos foi informado que na hora de fazer o cadastro, foi colocado o cpf e não o cnpj, MAS QUE ATE AMANHA eles fara a correção, levando se em conta que V.Sa., declarou vencedor os licitantes mesmo sem estarem com a documentação completa, solicitamos que nos abra o prazo para ate amanhã fazer as devidas correções,	Indeferido
Justificativa: ocorre que o julgamento se da encima do cadastro previo qualquer alteração posterior feriria o principio da isonomia			
13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	06/12/2021 - 15:37:41	Manifestamos intenção de recurso contra a habilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES por não atender o disposto no item 9.8.3, não apresentando o documento de identificação dos administradores - conforme seu contrato social a administração da empresa é de forma isolada ou conjunta, obrigando dessa maneira, que se apresente a documentação de ambos os sócios. Descumprimento do item 9.12.1, pois apresentou a CEIS e CND de Inidôneos somente da Pessoa Jurídica. Lembrando que é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme a Lei 8.666/93, Art. 43, 'PAR' 3º.	Deferido

## Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	07/12/2021 - 12:59:02	A empresa T I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÍDIA – EIRELI, vem interpor recurso em face da Habilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA., CNPJ nº 22.982.623/0001-40 no Pregão Eletrônico nº (SRP) Nº 013/2021 – SEMGA RECURSO - TUVIEW - MOJUI DOS CAMPOS.pdf.	Deferido

## Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
17.553.995/0001-10 - I.SILVA PINTO	13/12/2021 - 11:22	Segue contrarrazão. CONTRA RAZO&#771;ES MOJUI ASSINADO.pdf.	Indeferido

## Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
17/12/2021 - 11:26:52	anexo decisão Resposta Recurso PE 013 2021 - PALCO.pdf.

## 0002 - Palco Duas Águas, medindo 12m x 8m x 6m (B x F x AL). Conforme especificação do objeto item 4.1

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
13.391.518/0001-45 - T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI	06/12/2021 - 15:38:09	Manifestamos intenção de recurso contra a habilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES por não atender o disposto no item 9.8.3, não apresentando o documento de identificação dos administradores - conforme seu contrato social a administração da empresa é de forma isolada ou conjunta, obrigando dessa maneira, que se apresente a documentação de ambos os sócios. Descumprimento do item 9.12.1, pois apresentou a CEIS e CND de Inidôneos somente da Pessoa Jurídica. Lembrando que é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme a Lei 8.666/93, Art. 43, 'PAR' 3º.	Indeferido
Justificativa: Para conclusão dos procedimentos deste item, necessário se faz proceder a reversão da intenção do recurso, considerando que o expediente recursal não foi apresentado via sistema (foi apresentado por e-mail) onde o sistema não o reconheceu. Todavia, o pleito foi apreciado e julgado (decisão já anexada ao sistema no item 01) considerando o mérito. Neste sentido, a reversão trata-se de ato apenas para liberar o item para prosseguimento da sessão .			
segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação.			
Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta.			
Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima.			
21.602.394/0001-28 - V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	06/12/2021 - 15:53:37	A empresa T I COMERCIO deixou de apresentar os documentos complementares e a Empresa I SLVA PINTO apresentou o Balanço em desacordo com o Edital.	Indeferido

Justificativa: Para conclusão dos procedimentos deste item, necessário se faz proceder a reversão da intenção do recurso, considerando que o expediente recursal não foi apresentado via sistema (foi apresentado por e-mail) onde o sistema não o reconheceu. Todavia, o pleito foi apreciado e julgado (decisão já anexada ao sistema no item 01) considerando o mérito. Neste sentido, a reversão trata-se de ato apenas para liberar o item para prosseguimento da sessão .

segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação.

Tamanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta.

Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima.



## Chat

Data	Apelido	Frase
06/12/2021 - 09:31:10	Pregoeiro	ola bom dia, senhores licitantes após análise das suas propostas iremos da inicio a fase de lances,
06/12/2021 - 09:31:13	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
06/12/2021 - 09:53:21	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
06/12/2021 - 09:53:21	Sistema	Conforme Art. 33 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso II do caput do art. 31. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
06/12/2021 - 09:53:21	Sistema	Parágrafo 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
06/12/2021 - 09:53:21	Sistema	Parágrafo 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
06/12/2021 - 09:53:21	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
06/12/2021 - 09:53:47	Pregoeiro	solicito um bom processo e que todos deem seus lances com atenção e cuidado ,
06/12/2021 - 09:54:31	Pregoeiro	qualquer lance com intuito de prejudicar o processo será responsabilidade
06/12/2021 - 09:54:54	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
06/12/2021 - 09:54:54	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/12/2021 - 09:55:15	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
06/12/2021 - 09:55:15	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/12/2021 - 09:55:16	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
06/12/2021 - 09:55:16	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/12/2021 - 10:01:01	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
06/12/2021 - 10:01:01	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/12/2021 - 10:07:42	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
06/12/2021 - 10:07:42	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/12/2021 - 10:07:44	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
06/12/2021 - 10:07:44	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/12/2021 - 10:09:54	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
06/12/2021 - 10:10:15	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
06/12/2021 - 10:10:18	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
06/12/2021 - 10:10:53	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
06/12/2021 - 10:10:53	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/12/2021 - 10:13:07	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/12/2021 às 10:18:07.
06/12/2021 - 10:14:10	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/12/2021 às 10:19:11.
06/12/2021 - 10:14:10	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 15.999,00, R\$ 16.200,00
06/12/2021 - 10:16:02	Sistema	O item 0004 entrou em tempo aleatório.
06/12/2021 - 10:18:08	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 06/12/2021 às 10:18:07.
06/12/2021 - 10:18:08	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
06/12/2021 - 10:19:06	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/12/2021 às 10:24:06.
06/12/2021 - 10:19:12	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 06/12/2021 às 10:19:11.
06/12/2021 - 10:19:12	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
06/12/2021 - 10:19:22	Pregoeiro	informo que todos deem seus lances com atenção e cuidado
06/12/2021 - 10:19:50	Pregoeiro	qualquer lance com intuito de prejudicar o processo será responsabilidade
06/12/2021 - 10:22:43	Sistema	O item 0005 entrou em tempo aleatório.
06/12/2021 - 10:22:46	Sistema	O item 0006 entrou em tempo aleatório.
06/12/2021 - 10:23:00	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
06/12/2021 - 10:23:00	Sistema	O item 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/12/2021 - 10:23:02	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
06/12/2021 - 10:23:02	Sistema	O item 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/12/2021 - 10:24:07	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 06/12/2021 às 10:24:06.
06/12/2021 - 10:24:07	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
06/12/2021 - 10:24:10	Sistema	Para o item 0005, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/12/2021 às 10:29:10.



06/12/2021 - 10:24:10	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 2.800,00
06/12/2021 - 10:25:37	Sistema	Para o item 0004, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/12/2021 às 10:30:37.
06/12/2021 - 10:25:53	Sistema	O item 0007 entrou em tempo aleatório.
06/12/2021 - 10:29:11	Sistema	A fase de lances fechados do item 0005 foi encerrada em 06/12/2021 às 10:29:10.
06/12/2021 - 10:29:11	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
06/12/2021 - 10:29:18	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
06/12/2021 - 10:29:18	Sistema	O item 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/12/2021 - 10:30:39	Sistema	A fase de lances fechados do item 0004 foi encerrada em 06/12/2021 às 10:30:37.
06/12/2021 - 10:30:39	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
06/12/2021 - 10:32:39	Sistema	Para o item 0006, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/12/2021 às 10:37:40.
06/12/2021 - 10:34:55	Sistema	Para o item 0007, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/12/2021 às 10:39:55.
06/12/2021 - 10:37:41	Sistema	A fase de lances fechados do item 0006 foi encerrada em 06/12/2021 às 10:37:40.
06/12/2021 - 10:37:41	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
06/12/2021 - 10:38:00	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
06/12/2021 - 10:38:00	Sistema	O item 0011 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/12/2021 - 10:38:01	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
06/12/2021 - 10:38:01	Sistema	O item 0012 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/12/2021 - 10:38:02	Sistema	O item 0008 entrou em tempo aleatório.
06/12/2021 - 10:38:02	Sistema	O item 0009 entrou em tempo aleatório.
06/12/2021 - 10:38:02	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
06/12/2021 - 10:38:02	Sistema	O item 0013 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/12/2021 - 10:39:56	Sistema	A fase de lances fechados do item 0007 foi encerrada em 06/12/2021 às 10:39:55.
06/12/2021 - 10:39:56	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
06/12/2021 - 10:42:06	Sistema	Para o item 0008, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/12/2021 às 10:47:06.
06/12/2021 - 10:44:18	Sistema	O item 0010 entrou em tempo aleatório.
06/12/2021 - 10:44:32	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
06/12/2021 - 10:44:32	Sistema	O item 0014 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/12/2021 - 10:46:43	Sistema	Para o item 0009, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/12/2021 às 10:51:43.
06/12/2021 - 10:47:07	Sistema	A fase de lances fechados do item 0008 foi encerrada em 06/12/2021 às 10:47:06.
06/12/2021 - 10:47:07	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
06/12/2021 - 10:48:32	Sistema	Para o item 0010, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/12/2021 às 10:53:32.
06/12/2021 - 10:51:44	Sistema	A fase de lances fechados do item 0009 foi encerrada em 06/12/2021 às 10:51:43.
06/12/2021 - 10:51:44	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
06/12/2021 - 10:53:00	Sistema	O item 0011 entrou em tempo aleatório.
06/12/2021 - 10:53:03	Sistema	O item 0012 entrou em tempo aleatório.
06/12/2021 - 10:53:03	Sistema	O item 0013 entrou em tempo aleatório.
06/12/2021 - 10:53:05	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
06/12/2021 - 10:53:05	Sistema	O item 0015 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/12/2021 - 10:53:06	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
06/12/2021 - 10:53:06	Sistema	O item 0016 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/12/2021 - 10:53:33	Sistema	A fase de lances fechados do item 0010 foi encerrada em 06/12/2021 às 10:53:32.
06/12/2021 - 10:53:33	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
06/12/2021 - 10:59:10	Sistema	Para o item 0013, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/12/2021 às 11:04:11.
06/12/2021 - 10:59:16	Sistema	Para o item 0011, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/12/2021 às 11:04:17.
06/12/2021 - 10:59:34	Sistema	O item 0014 entrou em tempo aleatório.
06/12/2021 - 11:02:08	Sistema	Para o item 0014, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/12/2021 às 11:07:09.
06/12/2021 - 11:02:47	Sistema	Para o item 0012, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/12/2021 às 11:07:48.
06/12/2021 - 11:03:12	Sistema	O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro.
06/12/2021 - 11:03:12	Sistema	O item 0017 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/12/2021 - 11:04:12	Sistema	A fase de lances fechados do item 0013 foi encerrada em 06/12/2021 às 11:04:11.
06/12/2021 - 11:04:12	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
06/12/2021 - 11:04:18	Sistema	A fase de lances fechados do item 0011 foi encerrada em 06/12/2021 às 11:04:17.



06/12/2021 - 11:04:18	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
06/12/2021 - 11:07:09	Sistema	A fase de lances fechados do item 0014 foi encerrada em 06/12/2021 às 11:07:09.
06/12/2021 - 11:07:09	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
06/12/2021 - 11:07:49	Sistema	A fase de lances fechados do item 0012 foi encerrada em 06/12/2021 às 11:07:48.
06/12/2021 - 11:07:49	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
06/12/2021 - 11:08:07	Sistema	O item 0015 entrou em tempo aleatório.
06/12/2021 - 11:08:07	Sistema	O item 0016 entrou em tempo aleatório.
06/12/2021 - 11:09:52	Sistema	Para o item 0015, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/12/2021 às 11:14:53.
06/12/2021 - 11:12:09	Sistema	O item 0018 foi aberto pelo pregoeiro.
06/12/2021 - 11:12:09	Sistema	O item 0018 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/12/2021 - 11:12:10	Sistema	O item 0019 foi aberto pelo pregoeiro.
06/12/2021 - 11:12:10	Sistema	O item 0019 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/12/2021 - 11:12:10	Sistema	O item 0020 foi aberto pelo pregoeiro.
06/12/2021 - 11:12:10	Sistema	O item 0020 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/12/2021 - 11:12:55	Pregoeiro	informo que todos deem seus lances com atenção e cuidado, qualquer lance com intuito de prejudicar o processo será responsabilidade
06/12/2021 - 11:13:02	Sistema	Para o item 0016, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/12/2021 às 11:18:02.
06/12/2021 - 11:14:54	Sistema	A fase de lances fechados do item 0015 foi encerrada em 06/12/2021 às 11:14:53.
06/12/2021 - 11:14:54	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
06/12/2021 - 11:18:03	Sistema	A fase de lances fechados do item 0016 foi encerrada em 06/12/2021 às 11:18:02.
06/12/2021 - 11:18:03	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
06/12/2021 - 11:18:12	Sistema	O item 0017 entrou em tempo aleatório.
06/12/2021 - 11:18:36	Sistema	O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro.
06/12/2021 - 11:18:36	Sistema	O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/12/2021 - 11:23:05	Sistema	Para o item 0017, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/12/2021 às 11:28:05.
06/12/2021 - 11:23:05	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 35.000,00
06/12/2021 - 11:23:06	Sistema	O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro.
06/12/2021 - 11:23:06	Sistema	O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/12/2021 - 11:27:09	Sistema	O item 0018 entrou em tempo aleatório.
06/12/2021 - 11:27:12	Sistema	O item 0019 entrou em tempo aleatório.
06/12/2021 - 11:27:12	Sistema	O item 0020 entrou em tempo aleatório.
06/12/2021 - 11:28:06	Sistema	A fase de lances fechados do item 0017 foi encerrada em 06/12/2021 às 11:28:05.
06/12/2021 - 11:28:06	Sistema	O item 0017 foi encerrado.
06/12/2021 - 11:30:40	Sistema	Para o item 0019, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/12/2021 às 11:35:40.
06/12/2021 - 11:32:40	Sistema	O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro.
06/12/2021 - 11:32:40	Sistema	O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/12/2021 - 11:32:41	Sistema	O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro.
06/12/2021 - 11:32:41	Sistema	O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/12/2021 - 11:33:13	Sistema	Para o item 0018, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/12/2021 às 11:38:13.
06/12/2021 - 11:33:37	Sistema	O item 0021 entrou em tempo aleatório.
06/12/2021 - 11:34:47	Sistema	Para o item 0020, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/12/2021 às 11:39:47.
06/12/2021 - 11:34:47	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 83,99
06/12/2021 - 11:35:26	Sistema	Para o item 0021, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/12/2021 às 11:40:26.
06/12/2021 - 11:35:41	Sistema	A fase de lances fechados do item 0019 foi encerrada em 06/12/2021 às 11:35:40.
06/12/2021 - 11:35:41	Sistema	O item 0019 foi encerrado.
06/12/2021 - 11:38:06	Sistema	O item 0022 entrou em tempo aleatório.
06/12/2021 - 11:38:15	Sistema	A fase de lances fechados do item 0018 foi encerrada em 06/12/2021 às 11:38:13.
06/12/2021 - 11:38:15	Sistema	O item 0018 foi encerrado.
06/12/2021 - 11:39:47	Sistema	A fase de lances fechados do item 0020 foi encerrada em 06/12/2021 às 11:39:47.
06/12/2021 - 11:39:47	Sistema	O item 0020 foi encerrado em situação de empate.
06/12/2021 - 11:40:27	Sistema	A fase de lances fechados do item 0021 foi encerrada em 06/12/2021 às 11:40:26.
06/12/2021 - 11:40:27	Sistema	O item 0021 foi encerrado.
06/12/2021 - 11:42:57	Sistema	Para o item 0022, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/12/2021 às 11:47:57.



06/12/2021 - 11:43:43	Sistema	O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro.
06/12/2021 - 11:43:43	Sistema	O item 0025 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/12/2021 - 11:43:51	Sistema	Desempate realizado para o item 0020 tem como vencedor o fornecedor com token 2
06/12/2021 - 11:43:51	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 2, 3
06/12/2021 - 11:43:51	Sistema	O item 0020 foi encerrado.
06/12/2021 - 11:47:40	Sistema	O item 0023 entrou em tempo aleatório.
06/12/2021 - 11:47:44	Sistema	O item 0024 entrou em tempo aleatório.
06/12/2021 - 11:47:59	Sistema	A fase de lances fechados do item 0022 foi encerrada em 06/12/2021 às 11:47:57.
06/12/2021 - 11:47:59	Sistema	O item 0022 foi encerrado.
06/12/2021 - 11:49:26	Sistema	Para o item 0024, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/12/2021 às 11:54:26.
06/12/2021 - 11:52:40	Sistema	O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro.
06/12/2021 - 11:52:40	Sistema	O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/12/2021 - 11:52:42	Sistema	O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro.
06/12/2021 - 11:52:42	Sistema	O item 0027 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/12/2021 - 11:54:27	Sistema	A fase de lances fechados do item 0024 foi encerrada em 06/12/2021 às 11:54:26.
06/12/2021 - 11:54:27	Sistema	O item 0024 foi encerrado.
06/12/2021 - 11:55:25	Sistema	Para o item 0023, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/12/2021 às 12:00:25.
06/12/2021 - 11:55:42	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 320,99 para o item 0027 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
06/12/2021 - 11:56:05	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 320,99 para o item 0027 foi rejeitado pelo pregoeiro.
06/12/2021 - 11:58:43	Sistema	O item 0025 entrou em tempo aleatório.
06/12/2021 - 11:59:47	Sistema	O item 0028 foi aberto pelo pregoeiro.
06/12/2021 - 11:59:47	Sistema	O item 0028 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/12/2021 - 12:00:26	Sistema	A fase de lances fechados do item 0023 foi encerrada em 06/12/2021 às 12:00:25.
06/12/2021 - 12:00:26	Sistema	O item 0023 foi encerrado.
06/12/2021 - 12:04:12	Sistema	Para o item 0025, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/12/2021 às 12:09:12.
06/12/2021 - 12:07:40	Sistema	O item 0026 entrou em tempo aleatório.
06/12/2021 - 12:07:43	Sistema	O item 0027 entrou em tempo aleatório.
06/12/2021 - 12:08:19	Sistema	Para o item 0027, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/12/2021 às 12:13:19.
06/12/2021 - 12:09:13	Sistema	A fase de lances fechados do item 0025 foi encerrada em 06/12/2021 às 12:09:12.
06/12/2021 - 12:09:13	Sistema	O item 0025 foi encerrado.
06/12/2021 - 12:13:20	Sistema	A fase de lances fechados do item 0027 foi encerrada em 06/12/2021 às 12:13:19.
06/12/2021 - 12:13:20	Sistema	O item 0027 foi encerrado.
06/12/2021 - 12:14:18	Sistema	Para o item 0026, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/12/2021 às 12:19:18.
06/12/2021 - 12:14:18	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 29.000,00
06/12/2021 - 12:14:48	Sistema	O item 0028 entrou em tempo aleatório.
06/12/2021 - 12:19:19	Sistema	A fase de lances fechados do item 0026 foi encerrada em 06/12/2021 às 12:19:18.
06/12/2021 - 12:19:19	Sistema	O item 0026 foi encerrado.
06/12/2021 - 12:23:59	Sistema	Para o item 0028, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/12/2021 às 12:28:59.
06/12/2021 - 12:29:01	Sistema	A fase de lances fechados do item 0028 foi encerrada em 06/12/2021 às 12:28:59.
06/12/2021 - 12:29:01	Sistema	O item 0028 foi encerrado.
06/12/2021 - 12:30:02	Sistema	O item 0001 teve como arrematante Flávia Silva de Aquino - CPF com lance de R\$ 9.990,00.
06/12/2021 - 12:30:02	Sistema	O item 0002 teve como arrematante PAULINHO PRODUcoes E EXECUCoes MUSICais LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 6.890,00.
06/12/2021 - 12:30:02	Sistema	O item 0003 teve como arrematante T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 3.990,00.
06/12/2021 - 12:30:02	Sistema	O item 0004 teve como arrematante T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 2.289,00.
06/12/2021 - 12:30:02	Sistema	O item 0005 teve como arrematante I.SILVA PINTO - ME com lance de R\$ 1.750,00.
06/12/2021 - 12:30:02	Sistema	O item 0006 teve como arrematante T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 9.581,00.
06/12/2021 - 12:30:02	Sistema	O item 0007 teve como arrematante PAULINHO PRODUcoes E EXECUCoes MUSICais LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 8.800,00.
06/12/2021 - 12:30:02	Sistema	O item 0008 teve como arrematante T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 3.791,00.
06/12/2021 - 12:30:02	Sistema	O item 0009 teve como arrematante PAULINHO PRODUcoes E EXECUCoes MUSICais LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1.850,00.



06/12/2021 - 12:30:02	Sistema	O item 0010 teve como arrematante T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 6.989,00.
06/12/2021 - 12:30:02	Sistema	O item 0011 teve como arrematante VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI - ME com lance de R\$ 6.000,00.
06/12/2021 - 12:30:02	Sistema	O item 0012 teve como arrematante I.SILVA PINTO - ME com lance de R\$ 4.000,00.
06/12/2021 - 12:30:02	Sistema	O item 0013 teve como arrematante PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1.500,00.
06/12/2021 - 12:30:02	Sistema	O item 0014 teve como arrematante PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1.500,00.
06/12/2021 - 12:30:02	Sistema	O item 0015 teve como arrematante T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 2.847,00.
06/12/2021 - 12:30:02	Sistema	O item 0016 teve como arrematante T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 22.500,00.
06/12/2021 - 12:30:02	Sistema	O item 0017 teve como arrematante VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI - ME com lance de R\$ 26.800,00.
06/12/2021 - 12:30:02	Sistema	O item 0018 teve como arrematante VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI - ME com lance de R\$ 21.000,00.
06/12/2021 - 12:30:02	Sistema	O item 0019 teve como arrematante VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI - ME com lance de R\$ 13,00.
06/12/2021 - 12:30:02	Sistema	O item 0020 teve como arrematante VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI - ME com lance de R\$ 49,98.
06/12/2021 - 12:30:02	Sistema	O item 0021 teve como arrematante VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI - ME com lance de R\$ 550,00.
06/12/2021 - 12:30:02	Sistema	O item 0022 teve como arrematante T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 418,00.
06/12/2021 - 12:30:02	Sistema	O item 0023 teve como arrematante PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 3.750,00.
06/12/2021 - 12:30:02	Sistema	O item 0024 teve como arrematante PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 198,00.
06/12/2021 - 12:30:02	Sistema	O item 0025 teve como arrematante PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 335,00.
06/12/2021 - 12:30:02	Sistema	O item 0026 teve como arrematante VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI - ME com lance de R\$ 23.500,00.
06/12/2021 - 12:30:02	Sistema	O item 0027 teve como arrematante Flávia Silva de Aquino - CPF com lance de R\$ 239,00.
06/12/2021 - 12:30:02	Sistema	O item 0028 teve como arrematante PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 13.200,00.
06/12/2021 - 13:00:06	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 06/12/2021.
06/12/2021 - 13:00:06	Sistema	Motivo: solicito que a empresa realize a assinatura da proposta e seus anexo , tendo em vista que se trata de um erro formal , e no documento digital consta uma assinatura , porem a empresa deve assinar sobre todas as declarações anexas a proposta
06/12/2021 - 13:17:47	F. I.SILVA PINTO	Documentação Item 0005: Bom dia senhor pregoeiro, imagino que tenha ocorrido um equívoco ao analisar os documentos, uma vez que os mesmos estão todos assinados de forma separada. Os assinamos cada um em seu arquivo e posteriormente unificamos os arquivo, contudo, segue em anexo os documentos devidamente assinados.
06/12/2021 - 13:17:50	Sistema	A diligência do item 0005 foi anexada ao processo.
06/12/2021 - 13:27:23	Sistema	O fornecedor Flávia Silva de Aquino foi inabilitado no processo.
06/12/2021 - 13:27:23	Sistema	Motivo: ocorre que o cadastro na licitação realizado através do site encontra-se em nome da senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física , porem na documentação apresentada e em todos o anexo se trata de pessoa jurídica CANTO PRODUÇÕES LTDA de CNPJ: 35.079.052/0001-99, assim sendo em muitos casos a lei nos traz o permissivo legal para a devida contratação com pessoa física, não sendo o caso em tela , tal cadastro realizado em nome de pessoa física e documentos em nome da pessoa jurídica gera uma ambiguidade , porem a licitação e exclusiva para pessoas jurídicas e tendo em vista que a licitação se vincula ao cadastro do participante , assim sendo quem esta sendo analisado é a senhora Flávia Silva de Aquino pessoa física 010.874.742-56. e nenhuma documentação que comprove a habilitação da mesma foi apresentada
06/12/2021 - 13:27:23	Sistema	O fornecedor Flávia Silva de Aquino foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
06/12/2021 - 13:27:23	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA com lance de R\$ 10.950,00.
06/12/2021 - 13:27:23	Sistema	O fornecedor Flávia Silva de Aquino foi inabilitado para o item 0027 pelo pregoeiro.
06/12/2021 - 13:27:23	Sistema	O item 0027 tem como novo arrematante PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA com lance de R\$ 240,00.
06/12/2021 - 14:27:11	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 06/12/2021.
06/12/2021 - 14:27:11	Sistema	Motivo: solicito que a empresa apresente documentação complementa em nome dos socios , sobe a pena de inabilitação
06/12/2021 - 14:38:54	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 06/12/2021 às 15:00.
06/12/2021 - 14:39:22	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor I.SILVA PINTO foi definida pelo pregoeiro para 06/12/2021 às 15:00.
06/12/2021 - 14:39:52	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 06/12/2021 às 15:00.
06/12/2021 - 14:40:12	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 06/12/2021 às 15:00.
06/12/2021 - 14:43:43	Sistema	O fornecedor T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI enviou uma nova proposta readequada.
06/12/2021 - 14:51:22	Sistema	O fornecedor VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI enviou uma nova proposta readequada.
06/12/2021 - 14:52:33	Sistema	O fornecedor I.SILVA PINTO enviou uma nova proposta readequada.
06/12/2021 - 14:53:57	Sistema	O fornecedor VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI enviou uma nova proposta readequada.
06/12/2021 - 14:54:12	Sistema	O fornecedor I.SILVA PINTO enviou uma nova proposta readequada.
06/12/2021 - 14:54:37	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.



06/12/2021 - 14:54:50	Sistema	O fornecedor PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA enviou uma nova proposta readequada.
06/12/2021 - 14:55:03	Sistema	O fornecedor VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI enviou uma nova proposta readequada.
06/12/2021 - 14:55:04	Sistema	O fornecedor PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA enviou uma nova proposta readequada.
06/12/2021 - 14:59:02	Sistema	O fornecedor I.SILVA PINTO enviou uma nova proposta readequada.
06/12/2021 - 15:09:38	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA.
06/12/2021 - 15:09:38	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA.
06/12/2021 - 15:09:38	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA.
06/12/2021 - 15:09:38	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA.
06/12/2021 - 15:09:38	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA.
06/12/2021 - 15:09:38	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA.
06/12/2021 - 15:09:38	Sistema	Para o item 0023 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA.
06/12/2021 - 15:09:38	Sistema	Para o item 0024 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA.
06/12/2021 - 15:09:38	Sistema	Para o item 0025 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA.
06/12/2021 - 15:09:38	Sistema	Para o item 0027 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA.
06/12/2021 - 15:09:38	Sistema	Para o item 0028 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA.
06/12/2021 - 15:09:55	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI.
06/12/2021 - 15:09:55	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI.
06/12/2021 - 15:09:55	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI.
06/12/2021 - 15:09:55	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI.
06/12/2021 - 15:09:55	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI.
06/12/2021 - 15:09:55	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI.
06/12/2021 - 15:09:55	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI.
06/12/2021 - 15:09:55	Sistema	Para o item 0022 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI.
06/12/2021 - 15:10:07	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I.SILVA PINTO.
06/12/2021 - 15:10:07	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I.SILVA PINTO.
06/12/2021 - 15:17:38	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI.
06/12/2021 - 15:17:38	Sistema	Para o item 0017 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI.
06/12/2021 - 15:17:38	Sistema	Para o item 0018 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI.
06/12/2021 - 15:17:38	Sistema	Para o item 0019 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI.
06/12/2021 - 15:17:38	Sistema	Para o item 0020 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI.
06/12/2021 - 15:17:38	Sistema	Para o item 0021 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI.
06/12/2021 - 15:17:38	Sistema	Para o item 0026 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI.
06/12/2021 - 15:18:06	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 06/12/2021 às 15:38.
06/12/2021 - 15:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 06/12/2021 às 15:55.
06/12/2021 - 15:32:50	Sistema	O fornecedor Flávia Silva de Aquino - CPF declarou intenção de recurso para o item 0001.
06/12/2021 - 15:37:41	Sistema	O fornecedor T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
06/12/2021 - 15:38:09	Sistema	O fornecedor T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0002.
06/12/2021 - 15:53:37	Sistema	O fornecedor V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA - MEI declarou intenção de recurso para o item 0002.
06/12/2021 - 15:59:07	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
06/12/2021 - 15:59:07	Sistema	Intenção: Senhor Pregoeiro, entramos em contato com o portal das compras publicas, e nos foi informado que na hora de fazer o cadastro, foi colocado o cpf e não o cnpj, MAS QUE ATE AMANHA eles fara a correção, levando se em conta que V.Sa., declarou vencedor os licitantes mesmo sem estarem com a documentação completa, solicitamos que nos abra o prazo para ate amanhã fazer as devidas correções,
06/12/2021 - 15:59:07	Sistema	Justificativa: ocorre que o julgamento se da encima do cadastro previo qualquer alteração posterior feriria o principio da isonomia
06/12/2021 - 16:10:53	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.



06/12/2021 - 16:10:53	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recurso contra a habilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES por não atender o disposto no item 9.8.3, não apresentando o documento de identificação dos administradores - conforme seu contrato social a administração da empresa é de forma isolada ou conjunta, obrigando dessa maneira, que se apresente a documentação de ambos os sócios. Descumprimento do item 9.12.1, pois apresentou a CEIS e CND de Inidôneos somente da Pessoa Jurídica. Lembrando que é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme a Lei 8.666/93, Art. 43, 'PAR' 3º.
06/12/2021 - 16:11:31	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0002.
06/12/2021 - 16:11:31	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recurso contra a habilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES por não atender o disposto no item 9.8.3, não apresentando o documento de identificação dos administradores - conforme seu contrato social a administração da empresa é de forma isolada ou conjunta, obrigando dessa maneira, que se apresente a documentação de ambos os sócios. Descumprimento do item 9.12.1, pois apresentou a CEIS e CND de Inidôneos somente da Pessoa Jurídica. Lembrando que é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme a Lei 8.666/93, Art. 43, 'PAR' 3º.
06/12/2021 - 16:11:34	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0002.
06/12/2021 - 16:11:34	Sistema	Intenção: A emesa T I COMERCIO deixou de apresentar os documentos complementares e a Empresa I SILVA PINTO apresentou o Balanço em desacordo com o Edital.
06/12/2021 - 16:12:04	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 09/12/2021 às 18:00, com limite de contrarrazão para 13/12/2021 às 18:00.
06/12/2021 - 16:14:15	Pregoeiro	solicito que os recursos sejam protocolados em tempo hábil definido , e suspenderei a licitação ate nova data posterior ao recurso
06/12/2021 - 16:14:45	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
06/12/2021 - 16:14:45	Sistema	Motivo: analise de recurso
07/12/2021 - 12:59:02	Sistema	O fornecedor T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0001.
13/12/2021 - 11:22:21	Sistema	O fornecedor I.SILVA PINTO - ME enviou contrarrazão para o item 0001.
17/12/2021 - 09:43:25	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
17/12/2021 - 09:43:25	Sistema	Motivo: Julgar recurso
17/12/2021 - 09:44:11	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
17/12/2021 - 09:44:11	Sistema	Motivo: Teste licitação será aberta as 11 horas
17/12/2021 - 11:00:20	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
17/12/2021 - 11:00:20	Sistema	Motivo: analise de recurso
17/12/2021 - 11:06:17	Sistema	A habilitação do item 0005 foi revertida.
17/12/2021 - 11:06:17	Sistema	Motivo: No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do represenante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela... (CONTINUA)
17/12/2021 - 11:06:17	Sistema	(CONT. 1) documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE
17/12/2021 - 11:07:36	Sistema	A habilitação do item 0007 foi revertida.
17/12/2021 - 11:07:36	Sistema	Motivo: No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do represenante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela... (CONTINUA)
17/12/2021 - 11:07:36	Sistema	(CONT. 1) documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE
17/12/2021 - 11:08:07	Sistema	A habilitação do item 0009 foi revertida.
17/12/2021 - 11:08:07	Sistema	Motivo: Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tãmanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. Neste sentido, conheço dos recursos e contrarrazões apresentadas, e em sede de julgamento de mérito, acolho os argumentos trazido em desfavor de I SILVA PINTO – ME reformando a decisão do Pregoeiro e declarando-a inabilitada no certame. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima.
17/12/2021 - 11:08:45	Sistema	O fornecedor PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA foi inabilitado para o item 0007 pelo pregoeiro.



17/12/2021 - 11:08:45	Sistema	Motivo: Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tãmanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. Neste sentido, conheço dos recursos e contrarrazões apresentadas, e em sede de julgamento de mérito, acolho os argumentos trazido em desfavor de I SILVA PINTO – ME reformando a decisão do Pregoeiro e declarando-a inabilitada no certame. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima.
17/12/2021 - 11:08:45	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI com lance de R\$ 8.855,00.
17/12/2021 - 11:09:23	Sistema	O fornecedor I.SILVA PINTO foi inabilitado para o item 0005 pelo pregoeiro.
17/12/2021 - 11:09:23	Sistema	Motivo: No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrazão da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela... (CONTINUA)
17/12/2021 - 11:09:23	Sistema	(CONT. 1) documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.
17/12/2021 - 11:09:23	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante PAULINHO PRODUOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA com lance de R\$ 1.950,00.
17/12/2021 - 11:10:09	Sistema	A habilitação do item 0015 foi revertida.
17/12/2021 - 11:10:09	Sistema	Motivo: No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarrazão da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela... (CONTINUA)
17/12/2021 - 11:10:09	Sistema	(CONT. 1) documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.
17/12/2021 - 11:13:39	Sistema	A habilitação do item 0028 foi revertida.
17/12/2021 - 11:13:39	Sistema	Motivo: Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tãmanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta.
17/12/2021 - 11:13:50	Sistema	A habilitação do item 0027 foi revertida.
17/12/2021 - 11:13:50	Sistema	Motivo: Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tãmanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta.
17/12/2021 - 11:14:31	Sistema	A habilitação do item 0025 foi revertida.
17/12/2021 - 11:14:31	Sistema	Motivo: Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tãmanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta.
17/12/2021 - 11:14:43	Sistema	A habilitação do item 0024 foi revertida.
17/12/2021 - 11:14:43	Sistema	Motivo: Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tãmanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta.
17/12/2021 - 11:14:52	Sistema	A habilitação do item 0023 foi revertida.
17/12/2021 - 11:14:52	Sistema	Motivo: Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tãmanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta.
17/12/2021 - 11:15:23	Sistema	A habilitação do item 0014 foi revertida.
17/12/2021 - 11:15:23	Sistema	Motivo: Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tãmanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta.
17/12/2021 - 11:15:42	Sistema	A habilitação do item 0013 foi revertida.



17/12/2021 - 11:15:42	Sistema	Motivo: Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tãmanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta.
17/12/2021 - 11:17:34	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
17/12/2021 - 11:18:16	Sistema	O fornecedor PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA foi inabilitado para o item 0005 pelo pregoeiro.
17/12/2021 - 11:18:16	Sistema	Motivo: Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tãmanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta.
17/12/2021 - 11:18:16	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI com lance de R\$ 2.100,00.
17/12/2021 - 11:18:35	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI.
17/12/2021 - 11:18:35	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI.
17/12/2021 - 11:18:35	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI.
17/12/2021 - 11:18:46	Sistema	O fornecedor PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA foi inabilitado para o item 0009 pelo pregoeiro.
17/12/2021 - 11:18:46	Sistema	Motivo: Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tãmanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta.
17/12/2021 - 11:18:46	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI com lance de R\$ 1.899,40.
17/12/2021 - 11:18:54	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI.
17/12/2021 - 11:19:15	Sistema	O fornecedor PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA foi inabilitado para o item 0013 pelo pregoeiro.
17/12/2021 - 11:19:15	Sistema	Motivo: Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tãmanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta.
17/12/2021 - 11:19:15	Sistema	O item 0013 tem como novo arrematante T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI com lance de R\$ 2.150,00.
17/12/2021 - 11:19:24	Sistema	O fornecedor PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA foi inabilitado para o item 0014 pelo pregoeiro.
17/12/2021 - 11:19:24	Sistema	Motivo: Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tãmanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta.
17/12/2021 - 11:19:24	Sistema	O item 0014 tem como novo arrematante I.SILVA PINTO com lance de R\$ 1.700,00.
17/12/2021 - 11:19:33	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI.
17/12/2021 - 11:19:49	Sistema	O fornecedor I.SILVA PINTO foi desclassificado para o item 0014 pelo pregoeiro.
17/12/2021 - 11:19:49	Sistema	Motivo: Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tãmanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta.
17/12/2021 - 11:19:49	Sistema	O item 0014 tem como novo arrematante T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI com lance de R\$ 1.986,00.
17/12/2021 - 11:20:04	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI.
17/12/2021 - 11:20:21	Sistema	O fornecedor PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA foi inabilitado para o item 0027 pelo pregoeiro.
17/12/2021 - 11:20:21	Sistema	Motivo: Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tãmanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta.
17/12/2021 - 11:20:21	Sistema	O item 0027 tem como novo arrematante T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI com lance de R\$ 320,99.
17/12/2021 - 11:20:31	Sistema	O fornecedor PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA foi desclassificado para o item 0023 pelo pregoeiro.
17/12/2021 - 11:20:31	Sistema	Motivo: Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tãmanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta.
17/12/2021 - 11:20:31	Sistema	O item 0023 tem como novo arrematante T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI com lance de R\$ 4.389,50.



17/12/2021 - 11:20:40	Sistema	Para o item 0023 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI.
17/12/2021 - 11:20:40	Sistema	Para o item 0027 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI.
17/12/2021 - 11:20:50	Sistema	O fornecedor PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA foi inabilitado para o item 0024 pelo pregoeiro.
17/12/2021 - 11:20:50	Sistema	Motivo: Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tãmanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta. Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tãmanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta.
17/12/2021 - 11:20:50	Sistema	O item 0024 tem como novo arrematante T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI com lance de R\$ 299,00.
17/12/2021 - 11:21:01	Sistema	O fornecedor PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA foi inabilitado para o item 0025 pelo pregoeiro.
17/12/2021 - 11:21:01	Sistema	Motivo: Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tãmanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta.
17/12/2021 - 11:21:01	Sistema	O item 0025 tem como novo arrematante T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI com lance de R\$ 560,00.
17/12/2021 - 11:21:14	Sistema	O fornecedor PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA foi inabilitado para o item 0028 pelo pregoeiro.
17/12/2021 - 11:21:14	Sistema	Motivo: Quanto à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tãmanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendose silente e plácido em sua conduta.
17/12/2021 - 11:21:14	Sistema	O item 0028 tem como novo arrematante I.SILVA PINTO com lance de R\$ 17.000,00.
17/12/2021 - 11:21:57	Sistema	O fornecedor I.SILVA PINTO foi inabilitado para o item 0028 pelo pregoeiro.
17/12/2021 - 11:21:57	Sistema	Motivo: No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de possuir balanço. O que se constata pela... (CONTINUA)
17/12/2021 - 11:21:57	Sistema	(CONT. 1) documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. I
17/12/2021 - 11:21:57	Sistema	O item 0028 tem como novo arrematante T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI com lance de R\$ 19.400,00.
17/12/2021 - 11:22:08	Sistema	Para o item 0024 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI.
17/12/2021 - 11:22:08	Sistema	Para o item 0025 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI.
17/12/2021 - 11:22:08	Sistema	Para o item 0028 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI.
17/12/2021 - 11:35:03	Sistema	A habilitação do item 0012 foi revertida.
17/12/2021 - 11:35:03	Sistema	Motivo: No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de possuir balanço. O que se constata pela... (CONTINUA)
17/12/2021 - 11:35:03	Sistema	(CONT. 1) documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.
17/12/2021 - 11:35:15	Sistema	O fornecedor I.SILVA PINTO foi inabilitado no processo.



17/12/2021 - 11:35:15	Sistema	Motivo: No que diz respeito à documentação de qualificação econômico-financeira da empresa I SILVA PINTO – ME que foi impugnada pela ausência de assinatura do representante legal e da Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), é fato que os documentos foram assim apresentados ou deixados de apresentar. Em que pese os argumentos de contrarração da empresa I Silva Pinto – ME, sobre a desobrigação de apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial pertinente, certamente que há essa desobrigação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, a essas empresas não é dado o direito de não possuir escrituração contábil, pois a legislação que desobriga o balanço patrimonial registrado na junta comercial (Lei Complementar 123/2006) é a mesma que traz em seu bojo a necessidade de que essas empresas possuam balanço patrimonial, salvo as exceções de não apresentação – não de posuir balanço. O que se constata pela... (CONTINUA)
17/12/2021 - 11:35:15	Sistema	(CONT. 1) documentação juntada pela empresa é que o Balanço Patrimonial apresentado não condiz com as normas de contabilidade para validade, eis que somente assinado pelo contador, faltando a do representante legal da empresa. Ainda que possa ser alegado pela licitante, que as assinaturas não estão exigidas no edital, trata-se de formalidade do próprio documento para sua validade e autenticidade. Acresça ainda, que não foi juntado a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.
17/12/2021 - 11:35:15	Sistema	O fornecedor I.SILVA PINTO foi inabilitado para o item 0012 pelo pregoeiro.
17/12/2021 - 11:35:15	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI com lance de R\$ 4.987,00.
17/12/2021 - 11:35:22	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI.
17/12/2021 - 11:44:39	Pregoeiro	bom dia , após a análise das irei suspender a licitação novamente pois estou enfrentando problemas tecnicos com o sistema , irei reabria dia 20/12/2021 as 9: 30 horas
17/12/2021 - 11:45:52	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
17/12/2021 - 11:45:52	Sistema	Motivo: problemas operacionais , suspensão para contatar o suporte
17/12/2021 - 12:12:12	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
17/12/2021 - 12:12:12	Sistema	Motivo: Encerramento
17/12/2021 - 12:36:59	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
17/12/2021 - 12:36:59	Sistema	Motivo: segue a abertura para 20/12/2021
20/12/2021 - 09:37:48	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
20/12/2021 - 09:37:48	Sistema	Motivo: reabertura
20/12/2021 - 09:43:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 20/12/2021 às 10:13.
20/12/2021 - 09:43:58	Pregoeiro	bom dia ,
20/12/2021 - 09:44:06	Pregoeiro	iremos prosseguir o processo
20/12/2021 - 10:08:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi redefinida pelo pregoeiro para 20/12/2021 às 10:40.
20/12/2021 - 10:08:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 20/12/2021 às 10:40.
20/12/2021 - 10:08:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 20/12/2021 às 10:40.
20/12/2021 - 10:08:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 20/12/2021 às 10:40.
20/12/2021 - 10:08:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 20/12/2021 às 10:40.
20/12/2021 - 10:08:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 20/12/2021 às 10:40.
20/12/2021 - 10:08:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 20/12/2021 às 10:40.
20/12/2021 - 10:08:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 20/12/2021 às 10:40.
20/12/2021 - 10:08:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0011 foi definida pelo pregoeiro para 20/12/2021 às 10:40.
20/12/2021 - 10:08:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi definida pelo pregoeiro para 20/12/2021 às 10:40.
20/12/2021 - 10:08:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0013 foi definida pelo pregoeiro para 20/12/2021 às 10:40.
20/12/2021 - 10:08:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0014 foi definida pelo pregoeiro para 20/12/2021 às 10:40.
20/12/2021 - 10:08:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0015 foi definida pelo pregoeiro para 20/12/2021 às 10:40.
20/12/2021 - 10:08:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0016 foi definida pelo pregoeiro para 20/12/2021 às 10:40.
20/12/2021 - 10:08:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0017 foi definida pelo pregoeiro para 20/12/2021 às 10:40.
20/12/2021 - 10:08:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0018 foi definida pelo pregoeiro para 20/12/2021 às 10:40.
20/12/2021 - 10:08:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0019 foi definida pelo pregoeiro para 20/12/2021 às 10:40.
20/12/2021 - 10:08:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0020 foi definida pelo pregoeiro para 20/12/2021 às 10:40.
20/12/2021 - 10:08:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0021 foi definida pelo pregoeiro para 20/12/2021 às 10:40.
20/12/2021 - 10:08:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0022 foi definida pelo pregoeiro para 20/12/2021 às 10:40.
20/12/2021 - 10:08:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0023 foi definida pelo pregoeiro para 20/12/2021 às 10:40.
20/12/2021 - 10:08:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0024 foi definida pelo pregoeiro para 20/12/2021 às 10:40.
20/12/2021 - 10:08:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0025 foi definida pelo pregoeiro para 20/12/2021 às 10:40.
20/12/2021 - 10:08:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0026 foi definida pelo pregoeiro para 20/12/2021 às 10:40.
20/12/2021 - 10:08:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0027 foi definida pelo pregoeiro para 20/12/2021 às 10:40.
20/12/2021 - 10:08:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0028 foi definida pelo pregoeiro para 20/12/2021 às 10:40.
20/12/2021 - 11:16:39	Sistema	O julgamento da intenção de recurso foi revertido para o item 0002.



20/12/2021 - 11:16:39	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recurso contra a habilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES por não atender o disposto no item 9.8.3, não apresentando o documento de identificação dos administradores - conforme seu contrato social a administração da empresa é de forma isolada ou conjunta, obrigando dessa maneira, que se apresente a documentação de ambos os sócios. Descumprimento do item 9.12.1, pois apresentou a CEIS e CND de Inidôneos somente da Pessoa Jurídica. Lembrando que é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme a Lei 8.666/93, Art. 43, 'PAR' 3º.
20/12/2021 - 11:16:39	Sistema	Justificativa: Para conclusão dos procedimentos deste item, necessário se faz proceder a reversão da intenção do recurso, considerando que o expediente recursal não foi apresentado via sistema (foi apresentado por e-mail) onde o sistema não o reconheceu. Todavia, o pleito foi apreciado e julgado (decisão já anexada ao sistema no item 01) considerando o mérito. Neste sentido, a reversão trata-se de ato apenas para liberar o item para prosseguimento da sessão . segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanca, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua... (CONTINUA)
20/12/2021 - 11:16:39	Sistema	(CONT. 1) conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima.
20/12/2021 - 11:16:55	Sistema	O julgamento da intenção de recurso foi revertido para o item 0002.
20/12/2021 - 11:16:55	Sistema	Intenção: A emresa T I COMERCIO deixou de apresentar os documentos complementares e a Empresa I SLVA PINTO apresentou o Balanço em desacordo com o Edital.
20/12/2021 - 11:16:55	Sistema	Justificativa: Para conclusão dos procedimentos deste item, necessário se faz proceder a reversão da intenção do recurso, considerando que o expediente recursal não foi apresentado via sistema (foi apresentado por e-mail) onde o sistema não o reconheceu. Todavia, o pleito foi apreciado e julgado (decisão já anexada ao sistema no item 01) considerando o mérito. Neste sentido, a reversão trata-se de ato apenas para liberar o item para prosseguimento da sessão . segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanca, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua... (CONTINUA)
20/12/2021 - 11:16:55	Sistema	(CONT. 1) conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima.
20/12/2021 - 11:17:22	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0002.
20/12/2021 - 11:17:22	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recurso contra a habilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES por não atender o disposto no item 9.8.3, não apresentando o documento de identificação dos administradores - conforme seu contrato social a administração da empresa é de forma isolada ou conjunta, obrigando dessa maneira, que se apresente a documentação de ambos os sócios. Descumprimento do item 9.12.1, pois apresentou a CEIS e CND de Inidôneos somente da Pessoa Jurídica. Lembrando que é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme a Lei 8.666/93, Art. 43, 'PAR' 3º.
20/12/2021 - 11:17:22	Sistema	Justificativa: Para conclusão dos procedimentos deste item, necessário se faz proceder a reversão da intenção do recurso, considerando que o expediente recursal não foi apresentado via sistema (foi apresentado por e-mail) onde o sistema não o reconheceu. Todavia, o pleito foi apreciado e julgado (decisão já anexada ao sistema no item 01) considerando o mérito. Neste sentido, a reversão trata-se de ato apenas para liberar o item para prosseguimento da sessão . segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanca, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua... (CONTINUA)
20/12/2021 - 11:17:22	Sistema	(CONT. 1) conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima.
20/12/2021 - 11:17:28	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0002.
20/12/2021 - 11:17:28	Sistema	Intenção: A emresa T I COMERCIO deixou de apresentar os documentos complementares e a Empresa I SLVA PINTO apresentou o Balanço em desacordo com o Edital.
20/12/2021 - 11:17:28	Sistema	Justificativa: Para conclusão dos procedimentos deste item, necessário se faz proceder a reversão da intenção do recurso, considerando que o expediente recursal não foi apresentado via sistema (foi apresentado por e-mail) onde o sistema não o reconheceu. Todavia, o pleito foi apreciado e julgado (decisão já anexada ao sistema no item 01) considerando o mérito. Neste sentido, a reversão trata-se de ato apenas para liberar o item para prosseguimento da sessão . segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanca, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua... (CONTINUA)
20/12/2021 - 11:17:28	Sistema	(CONT. 1) conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima.
20/12/2021 - 11:20:02	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
20/12/2021 - 11:20:40	Sistema	O fornecedor PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA foi rejeitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
20/12/2021 - 11:20:40	Sistema	Motivo: segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tamanca, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima.
20/12/2021 - 11:20:40	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI com lance de R\$ 11.490,00.
20/12/2021 - 11:21:45	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo ordenador para 20/12/2021 às 11:41.
20/12/2021 - 11:25:18	Sistema	O fornecedor PAULINHO PRODUcoes E EXECUCOES MUSICAIS LTDA foi rejeitado para o item 0002 pelo pregoeiro.



20/12/2021 - 11:25:18	Sistema	Motivo: segue como em resposta de recurso à empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, que mesmo requerida a apresentar os documentos de habilitação, e assim não o fez, estamos diante de um caso de menoscabo, que deve ser contraposto com a inabilitação da empresa, eis que oportunamente dentro do regramento administrativo teve a possibilidade de retificar a habilitação. Tãmanha, é a indiferença que sequer apresentou qualquer pleito justificativo, mantendo-se silente e plácido em sua conduta. Mantenho a inabilitação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA pelos argumentos já expostos acima.
20/12/2021 - 11:25:18	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI com lance de R\$ 6.999,99.
20/12/2021 - 11:25:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 20/12/2021 às 11:45.
20/12/2021 - 11:47:10	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Helcias Coelho Lima Filho.
20/12/2021 - 11:53:45	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por BRIAN LIMA DOS SANTOS.
20/12/2021 - 11:53:45	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por BRIAN LIMA DOS SANTOS.
20/12/2021 - 11:53:45	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por BRIAN LIMA DOS SANTOS.
20/12/2021 - 11:53:45	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por BRIAN LIMA DOS SANTOS.
20/12/2021 - 11:53:45	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por BRIAN LIMA DOS SANTOS.
20/12/2021 - 11:53:45	Sistema	O Item 0007 foi adjudicado por BRIAN LIMA DOS SANTOS.
20/12/2021 - 11:53:45	Sistema	O Item 0008 foi adjudicado por BRIAN LIMA DOS SANTOS.
20/12/2021 - 11:53:45	Sistema	O Item 0009 foi adjudicado por BRIAN LIMA DOS SANTOS.
20/12/2021 - 11:53:45	Sistema	O Item 0010 foi adjudicado por BRIAN LIMA DOS SANTOS.
20/12/2021 - 11:53:45	Sistema	O Item 0011 foi adjudicado por BRIAN LIMA DOS SANTOS.
20/12/2021 - 11:53:45	Sistema	O Item 0012 foi adjudicado por BRIAN LIMA DOS SANTOS.
20/12/2021 - 11:53:45	Sistema	O Item 0013 foi adjudicado por BRIAN LIMA DOS SANTOS.
20/12/2021 - 11:53:45	Sistema	O Item 0014 foi adjudicado por BRIAN LIMA DOS SANTOS.
20/12/2021 - 11:53:45	Sistema	O Item 0015 foi adjudicado por BRIAN LIMA DOS SANTOS.
20/12/2021 - 11:53:45	Sistema	O Item 0016 foi adjudicado por BRIAN LIMA DOS SANTOS.
20/12/2021 - 11:53:45	Sistema	O Item 0017 foi adjudicado por BRIAN LIMA DOS SANTOS.
20/12/2021 - 11:53:45	Sistema	O Item 0018 foi adjudicado por BRIAN LIMA DOS SANTOS.
20/12/2021 - 11:53:45	Sistema	O Item 0019 foi adjudicado por BRIAN LIMA DOS SANTOS.
20/12/2021 - 11:53:45	Sistema	O Item 0020 foi adjudicado por BRIAN LIMA DOS SANTOS.
20/12/2021 - 11:53:45	Sistema	O Item 0021 foi adjudicado por BRIAN LIMA DOS SANTOS.
20/12/2021 - 11:53:45	Sistema	O Item 0022 foi adjudicado por BRIAN LIMA DOS SANTOS.
20/12/2021 - 11:53:45	Sistema	O Item 0023 foi adjudicado por BRIAN LIMA DOS SANTOS.
20/12/2021 - 11:53:45	Sistema	O Item 0024 foi adjudicado por BRIAN LIMA DOS SANTOS.
20/12/2021 - 11:53:45	Sistema	O Item 0025 foi adjudicado por BRIAN LIMA DOS SANTOS.
20/12/2021 - 11:53:45	Sistema	O Item 0026 foi adjudicado por BRIAN LIMA DOS SANTOS.
20/12/2021 - 11:53:45	Sistema	O Item 0027 foi adjudicado por BRIAN LIMA DOS SANTOS.
20/12/2021 - 11:53:45	Sistema	O Item 0028 foi adjudicado por BRIAN LIMA DOS SANTOS.

---

BRIAN LIMA DOS SANTOS

Pregoeiro

---

Helcias Coelho Lima Filho

Autoridade Competente

---

JAQUELINE SARAIVA MELO

Apoio



---

MILENA FONTENELE DE FREITAS

Apoio

